UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE FRUTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

O CONTROLE DO TABACO NO PRESÍDIO DE FRUTAL/MG COMO FORMA DE ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rodrigo Carlos de Paula

Servidor Público

FRUTAL-MG
2022

RODRIGO CARLOS DE PAULA

O CONTROLE DO TABACO NO PRESÍDIO DE FRUTAL/MG COMO FORMA DE ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Dissertação apresentada à Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Frutal, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, para a obtenção do título de Mestre.

Orientador
Dr. André Serotini

FRUTAL – MG
2022

Ficha Catalográfica da Obra

De Paula, Rodrigo Carlos.1978

O CONTROLE DO TABACO NO PRESÍDIO DE FRUTAL/MG COMO FORMA DE ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/ Rodrigo Carlos de Paula. – Frutal/MG: UEMG, 2022.
65 p.

Dissertação (mestrado) – Ciências Ambientais Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), 2022.
Orientador: André Serotini

1. Meio Ambiente livre do tabaco. 2. Tabaco em ambiente prisional. 3.Comparação entre instituições. I. Universidade do Estado de Minas Gerais.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RODRIGO CARLOS DE PAULA

O CONTROLE DO TABACO NO PRESÍDIO DE FRUTAL/MG COMO FORMA DE ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Dissertação apresentada à Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Frutal, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, para a obtenção do título de Mestre

APROVADA em 14 de dezembro de 2022.

Dr. Marco Aurélio Gumieri Valério FEA USP/RP

Dra. Cristina Veloso de Castro UEMG Frutal

Dr. André Serotini – **Orientador**

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Veloso de Castro**, **Professora de Educação Superior**, em 27/02/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Serotini**, **Professor de Educação Superior**, em 27/02/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Gumieri Valério**, **Usuário Externo**, em 27/02/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57684777** e o código CRC **321071E7**.

Referência: Processo nº 2350.01.0011010/2022-46 SEI nº 57684777

Dedicatória

Dedico este trabalho em memória póstuma de meus avós materno, Ananias Carlos e Hilda Maria da Costa Carlos, e em memória póstuma de meu tio materno, Benendito Carlos, agradeço a seus ensinamentos e pela convivência.

Embora ninguém possa voltar atrás e fazer um novo começo, qualquer um pode começar agora e fazer um novo fim.

James R. Sherman Rejection, 1982.

AGRADECIMENTOS

Ao término dessa dissertação de mestrado, voltei os olhos para o caminho percorrido até aqui, revendo a caminhada no aprendizado em pesquisar, buscando fazer a diferença frente a tantas incertezas e verdades impostas, desvendando os mistérios do conformismo e da aceitação imposta como sendo uma verdade absoluta, tudo isso contribuiu para a construção autônoma do meu próprio posicionamento.

Nesse momento dedico a escrever meus agradecimentos, a amigos e familiares que contribuíram para que esse trabalho fosse bem-sucedido, pois essa é a minha expectativa e acredito que também seja a de todos os que me auxiliaram nessa jornada de minha vida acadêmica para este momento. Agradecer não é uma tarefa fácil, ou talvez seja, tão somente dizendo muito obrigado, entretanto, momentos decisivos e únicos nortearam minha caminhada, vivenciado com algumas pessoas nesse processo de crescimento intelectual.

Estou também revendo os momentos de incertezas, dúvidas, dificuldades, dos finais de semana, dos feriados, das noites e dias dedicados aos estudos e às reflexões críticas, percebendo que ao final, o esforço se multiplicou e rendeu frutos é assim continuará, espero, pois apenas dei o ponta pé inicial.

Agradecer é também expressar sentimentos de alegria de gratidão e de amor a Deus que me deu o dom da vida e a oportunidade de estar aqui.

Agradeço minha família, pelo apoio: minha mãe Neuza Carlos de Paula, meu pai, Igino Machado de Paula, meu filho Kauan Assunção de Paula e para minha namorada Mábila Grasiele Castilho que me ajudaram a enfrentar os desafios da vida e me apoiaram em momentos decisivos.

Tenho para mim que a construção do conhecimento é coletiva e nessa busca incansável pelo aperfeiçoamento encontramos pessoas que sem saber fazem a diferença e contribuem para nosso crescimento pessoal, profissional e intelectual.

Agradeço a pessoa da Dra. Osania que me auxiliou e me apoiou para conseguir entrar no quadro de aprovados para cursar uma pós-graduação stricto sensu sendo mestrado em Ciências Ambientais pela Universidade Estadual de Minas Gerais.

Agradeço a pessoa do Dr. Wanderley Cesar Pedrosa, uma pessoa extraordinária, um profissional exemplar, uma pessoa que sempre será tratado como meu professor, que me

auxiliou no desfecho do projeto e na organização de sínteses, cedendo seu tempo e conhecimento para que eu pudesse concretizar o trabalho de mestrado.

Tenho comigo que Deus coloca pessoas chaves no momento exato de nossas vidas.

Aos meus professores do Programa de pós-graduação stricto sensu sendo o Dr. Gustavo Henrique Gravatim Costa, o Dr. Maurício Bonatto Teixeira Machado, a Dr(a). Vanesca Korasaki, o Dr. Rodrigo Ney Millan, o Dr. Alan Rodrigues Teixeira Machado, o Dr. Alexandre Tulio Amaral Nascimento, a Dr(a). Cristina Veloso de Castro, a Dr(a). Viviane Modesto Arruda e o Dr. André Serotini, que com toda simplicidade souberam transmitir conhecimento que se desdobraram em aulas ON-LINE devido a pandemia que estávamos passando, proporcionando conhecimento e me conduzindo para a reflexão que é possível fazer ciência ambiental mesmo em um ambiente totalmente insalubre como é as dependências de um presidio, a vocês o meu carinho e gratidão

Agradeço a meu orientador o Dr. André Serotini, que aceitou o desafio de me receber como o seu primeiro orientando do programa, que entendeu a proeminência desse estudo e que me incentivou a mergulhar na tentativa de demonstrar os malefícios do cigarro/fumo no presido em que laboro.

E por fim agradeço a todos os servidores que laboram comigo e que me auxiliaram em minha trajetória, deixo aqui meus agradecimentos a todos da UEMG que fazem essa instituição acadêmica ser única e especial, agradeço também a todos do administrativo em especial a Maiza, técnicos e artífices, bem como a todo pessoal da limpeza, dedico a vocês minhas palavras finais.

Muito obrigado a todos e que Deus venha recompensar a cada um que contribuiu para a chegada desse momento sublime de minha formação profissional, que Deus conceda inúmeras bençãos a todos vocês, obrigado.

SUMÁRIO

Página

RESUMO xi

ABSTRACT xii

1. INTRODUÇÃO GERAL 13

1.1. Objetivo Geral 16

1.2. Objetivos Específicos 16

2. REFERENCIAL TEÓRICO 17

2.1 Produção de Tabaco 19

2.2 Brasil no Antifumo 21

2.3 O tabagismo em fumantes passivos 23

2.4 Bitucas de cigarro 24

3. MATERIAL E MÉTODOS 26

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO 28

4.1. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e Tabagismo 28

4.1.1 ODS 3 – Boa Saúde e Bem-Estar 31

4.1.2 ODS 16 – Paz, Justiça e Instituição Fortes 31

4.1.3 ODS 17 - Parcerias em Prol das Metas 32

4.2 Tabaco na Agenda 2030 33

4.3 O TABACO NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO 34

4.3.1. Controle do Tabaco no Sistema Prisional 34

4.3.2. DEPEN e CQCT 36

4.3.3. Programa de Combate ao Tabagismo em Presídios 36

4.3.4 Direito ambiental no ambiente penitenciário 37

4.3.5 Prevalência de tabaco no sistema penitenciário 38

4.3.6 Tabaco no Sistema APAC 40

4.3.6.1 Proibição do Tabaco na APAC de Frutal como forma de atendimento às ODS 42

4.3.6.2 Metas Cumpridas 44

4.3.7 Tabaco no Presídio de Frutal 45

5. CONCLUSÃO 48

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 50

ANEXOS 59

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Agenda 2030 e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 29
Figura 2 - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Frutal/MG 40
Figura 3 - Presídio de Frutal/MG 45

RESUMO

O consumo do tabaco é considerado a principal causa de morte evitável em todo o mundo segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) e causa de aproximadamente metade das doenças dos países em desenvolvimento, representando uma ameaça para o desenvolvimento econômico e social. O sistema prisional brasileiro recebe atualmente inúmeras críticas quanto à precariedade de suas instalações e da forma que as pessoas privadas de liberdade são tratadas, principalmente, no que se refere à sua superlotação, situação que, por si só afronta a dignidade da pessoa humana e, quando se adiciona a possibilidade de uso do tabaco nestes espaços, viola os mais caros princípios de direitos humanos e ambientais. O sistema ao não restringir o uso de tabaco nas unidades prisionais, embora haja legislação nacional que proíba o uso de tabaco em locais fechados, é omisso, demonstrando, claramente, o desrespeito quanto a saúde dos indivíduos privativos de liberdade – IPL e dos inúmeros funcionários, sejam fumantes e não fumantes, contribuindo, desta forma, para o aumento de problemas de saúde e, consequentemente, para Sistema Único de Saúde (SUS), criando barreiras para que o Estado Brasileiro possa evoluir econômica e socialmente. Ainda que esta seja a realidade, existem casos em que foi implementada políticas no sentido de combater o uso de tabaco em sistema prisional. Um destes casos, objeto desta pesquisa, é da APAC, localizada no município de Frutal/MG, que, desde 2017, por iniciativa do Concelho de Sinceridade e Solidariedade - CSS, foi estabelecido o método de "desmame" pelo qual o cigarro/fumo foi retirado, gradativamente, do IPL, acompanhado de trabalhos de conscientização. A metodologia utilizada foi a dedutiva propondo o silogismo em explicar o conteúdo de forma estruturada e racional para chegar a uma conclusão, com levantamento bibliográfico em revistas, artigos, livros e ademais informações pertinentes ao tema. Objetivando a comparação entre o presidio e a APAC, ambos situados no município de Frutal/MG, onde resultou que na APAC, houve a implantação do projeto APAC SEM TABACO, podendo assim constatar que se aderiram a algumas adequações inerentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, especificamente aos ligados a saúde e bem-estar, os de parceria e meios de implementação e o da paz, justiça e instituições eficazes, e que nenhum projeto fora proposto ou aceito pelo presidio, frente a abolição do tabaco.

Palavras-chave: Meio ambiente; Agenda 2030; Sistema prisional; APAC; Tabaco

TOBACCO CONTROL IN THE FRUTAL PRISON/MG AS A FORM OF ADEQUACY TO THE OBJECTIVES OF SUSTAINABLE DEVELOPMENT

ABSTRACT

Tobacco consumption is the leading cause of preventable death worldwide according to the World Health Organization (WHO) and causes half of all diseases in developing countries, posing a threat to economic and social development. The Brazilian prison system currently receives numerous criticisms regarding the precariousness of its facilities and the way in which people deprived of liberty are treated, mainly with regard to their overcrowding, a situation that, in itself, affronts the dignity of the human person and, when the possibility of using tobacco in these spaces is added, it violates the most cherished principles of human and environmental rights. The system, by not restricting the use of tobacco in prisons, although there is national legislation that prohibits the use of tobacco in closed places, is silent, clearly demonstrating the disrespect for the health of individuals deprived of liberty - IPL and the numerous employees , whether smokers or non-smokers, thus contributing to the increase in health problems and, consequently, to the Unified Health System (SUS), creating barriers for the Brazilian State to evolve economically and socially. Although this is the reality, there are cases in which policies were implemented to combat tobacco use in the prison system. One of these cases, the object of this research, is from APAC, located in the municipality of Frutal/MG, which, since 2017, at the initiative of the Concelho de Sinceridade e Solidariedade - CSS, has established the "weaning" method by which cigarettes/smoking was gradually withdrawn from the IPL, accompanied by awareness-raising work. The methodology used was deductive, proposing the syllogism to explain the content in a structured and rational way to reach a conclusion, with a bibliographic survey in magazines, articles, books, and other information relevant to the topic. Aiming at comparing the prison and APAC, both located in the municipality of Frutal/MG, which resulted in the implementation of the APAC WITHOUT TOBACCO project in APAC, thus being able to verify that they adhered to some adjustments inherent to the Sustainable Development Goals - SDGs, specifically those related to health and well-being, those of partnership and means of implementation and that of peace, justice and effective institutions, and that no project was proposed or accepted by the prison, facing the abolition of tobacco.

Keywords: Environment; Schedule 2030; Prison system; APAC; Tobacco.

1. INTRODUÇÃO

A pesquisa exterioriza sobre não proibir o uso de tabaco em ambiente coletivo no presidio de Frutal, diferentemente da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC situada na cidade de Frutal, que também é um ambiente prisional para condenados e que estabeleceu a política do fumo zero conferido pelo poder discricionário de sua gestora, abolindo o uso do tabaco em suas dependências.

O tabagismo em sua psicopatologia caracteriza-se como uma toxicomania caracterizada pela dependência psicológica de consumo do tabaco, sendo a principal causa de morte evitável em todo o mundo segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Em setembro de 2015 foi realizada a conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) - UN General Assembly Resolution 70/1, conhecida como Agenda 2030, estabelecendo um Plano de Ação Universal com 17 objetivos e 169 metas de ação global para alcance até 2030, abrangendo as dimensões ambiental, econômica e social do desenvolvimento sustentável, com a participação de governos, sociedade civil, iniciativa privada e instituições de pesquisa. Sua implementação teve início em janeiro de 2016, dando continuidade à Agenda de Desenvolvimento do Milênio (2000-2015), e ampliando seu escopo (ODS BRASIL, 2021).

Dentre seus objetivos e metas, a Agenda 2030, busca também combater o tabagismo em todo o mundo e em todos os ambientes por ser a causa de aproximadamente metade das doenças dos países em desenvolvimento e um ameaça ao desenvolvimento econômico e social (CAVALCANTE, 2005).

O sistema prisional brasileiro recebe atualmente inúmeras críticas quanto à precariedade de suas instalações e da forma que as pessoas privadas de liberdade são tratadas, principalmente, no que se refere à superlotação, fatores esses que, obviamente, afrontam os princípios ambientais e, consequentemente, a dignidade da pessoa humana.

Inicialmente, é possível entender meio ambiente como tudo que nos cerca. Não somente a natureza composta por árvores, animais e recursos hídricos, mas também os prédios, ruas e avenidas das cidades. Todos fazemos parte do meio ambiente, o definindo, portanto, como o conjunto de todas as coisas vivas e não vivas que nos norteiam. De acordo com a Lei 6.938/81, artigo 3º, meio ambiente é “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem

física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (BRASIL, 1981).

Tudo está conectado, sendo elementos vivos e não vivos, naturais ou artificias, sendo aquele construído ou modificado pelo homem definido como antropizado. Independentemente da localização, seja no campo, sítio ou nas cidades, todos devem saber e compreender a importância da manutenção do meio ambiente em equilíbrio.

A Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei Federal n. 6.983/81, é considerada a primeira grande lei ambiental brasileira, o que impulsiona a importância histórica para a formação do direito ambiental brasileiro com seus princípios e conceitos, abordando temas como a responsabilidade civil do poluidor e a legitimidade do Ministério Público em ações provenientes aos danos ambientais e tem como objetivo a preservação e a melhoria, bem como a recuperação da qualidade ambiental propicia à vida, visando assegurar ao pais, condições para o desenvolvimento socioeconômico, a segurança nacional e a proteção da dignidade da vida humana, integrando um conjunto articulado de políticas nacionais, como de recursos hídricos, resíduos sólidos, saneamento básico e educação ambiental.

O artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, afirma que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (BRASIL, 1988).

O sistema prisional brasileiro ao não restringir o uso de tabaco nas unidades prisionais em ambiente comum, é omisso quanto a manutenção da saúde dos trabalhadores e principalmente quando se refere aos indivíduos privativos de liberdade – IPL's fumantes e não fumantes.

Contudo, há a necessidade de um controle sobre o tabagismo, apresentando políticas públicas voltadas aos indivíduos privativos de liberdade em conformidade com as leis vigentes em nosso pais sobre o controle do tabaco, isso acarretará uma possibilidade de redução inerentes aos gastos públicos de saúde com problemas relacionados ao tabagismo, entretanto a possibilidade de que, ao implantar uma política de controle do tabaco em ambientes prisionais acarretará uma possibilidade de haver uma represália por parte dos IPL's, sendo assim necessário um trabalho de conscientização bem como a possibilidade de tratamento, pois o tabaco é uma doença e como tal existe tratamento.

Notório a necessidade de implantação de um programa referente ao controle do tabaco no presídio de Frutal para que seja avaliado a possibilidade de extinguir o tabaco em ambientes comuns dos IPL's, porém o assunto após ser colocado em pauta como um pedido para implantar a política de fumo zero no ambiente prisional de Frutal, não foi aprovado, sendo que o diretor da regional da 5ª região não se posicionou, passando a responsabilidade para o diretor local, que respondeu que existe uma norma existente no Regulamento e Normas de Procedimento do Sistema Prisional de Minas Gerais – RENP, onde o artigo 487 considera como item de complementação às necessidades básicas o cigarro, podendo adentrar na unidade prisional a quantidade de 10 maços de cigarro na "sacolinha", por indivíduo privativo de liberdade – IPL, quinzenalmente, ou seja, duas vezes por mês (RENP, 2016).

De outro lado, desde 2017, foi implantado o projeto APAC sem Tabaco na cidade de Frutal/MG, pela iniciativa do Concelho de Sinceridade e Solidariedade - CSS, utilizando-se o método de "desmame", retirando o cigarro/fumo do recuperando gradativamente. Para os mais dependentes disponibilizou-se antidepressivos e adesivos de nicotina. De forma geral, o projeto envolve palestras, cartazes e acompanhamento psicológico.

Além da abstinência, o hábito de fumar é um dos maiores desafios que o dependente pode encontrar quando decide parar de fumar, seja por vontade própria, problemas de saúde ou simplesmente pela consciência em respeitar o espaço e a saúde alheia. O ato de fumar causa danos a pele, ao cérebro, coração, pulmões, sangue e a outros diversos órgãos do corpo humano, além de ser algo que atrapalha a vida financeira de muitos usuários devido ao custo.

É comprovado que o tabaco traz malefícios para os usuários ativos e passivos e no caso da população carcerária, os problemas de saúde são potencializados pelas notórias falhas do sistema, onerando, cada vez mais os cofres públicos, enriquecendo a indústria do tabaco.

Ressalta-se, portanto, que o ambiente no qual os indivíduos privativos de liberdade estão inseridos, claramente afronta os princípios da Agenda 2030, especificamente o descrito na ODS 3 A.

Todavia, em unidades que combateram o tabagismo, abolindo completamente o uso do tabaco, como no caso da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC), houve significativa melhora na saúde dos detentos e servidores, fator imprescindível para o bem-estar sustentável e para a recuperação e ressocialização do detento frente a uma nova e melhor qualidade de vida.

1.1 Objetivo Geral

Realizar uma revisão narrativa da literatura relacionada a prevalência de tabaco no sistema penitenciário de Frutal; comparar o sistema apaqueano e o presídio, ambos de Frutal, quanto a restrição ao tabaco e a melhoria da saúde e bem-estar dos indivíduos privativos de liberdade IPL's e ademais servidores e funcionários que laboram nestes ambientes.

1.2 Objetivos Específicos

1) Fazer revisão narrativa da literatura quanto a prevalência de tabaco no sistema penitenciário de Minas Gerais;

2) Trazer informações sobre a prevalência e políticas públicas de controle/restrição de tabaco em dois sistemas prisionais de Minas Gerais – Presídio (presos provisórios e condenados) e APAC (presos condenados);

3) Demonstrar a problemática das bitucas de cigarro;

4) Investigar como a presença de tabaco afeta o bem-estar e a saúde dos indivíduos privativos de liberdade IPL's e dos demais servidores e funcionários que laboram nestes ambientes.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O tabagismo, mal crônico, considerado um dos fatores para inúmeras doenças, e, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) é a principal causa de morte evitável em todo o mundo. Sua dependência é causada pela nicotina presente no produto cujo a base seja o tabaco, sua classificação está disposta na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde, conhecida popularmente como CID, consistindo em uma ferramenta epidemiológica no cotidiano médico, onde consiste em monitorar a incidência sobre as prevalências de doenças em uma padronização universal, neste caso específico, o CID 10 F17 que se refere a transtornos mentais e comportamentais devido ao uso do fumo em pacientes ativos e o CID 10 Z587, para transtornos causados em pacientes que são fumantes passivos (ACT, 2018).

Atualmente, de acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS, o tabaco mata 8,2 milhões de pessoas por ano em todo o mundo, sendo que 7 milhões dessas mortes são resultado do uso direto do tabaco, enquanto 1,2 milhões de mortes decorrem de fumantes passivos, ou seja, pessoas que não fumam, mas estão expostas ao tabaco (WHO, 2020).

O tabaco deriva de uma planta cujo nome científico é Nicotiana Tabacum. Suas folhas são utilizadas para a confecção de produtos que possuem como princípio ativo a nicotina e seu consumo causa dependência. Atualmente existem diversos produtos derivados de tabaco, tais como o cigarro, charuto, cachimbo, cigarrilha, cigarro de palha, bibi, narguilé, fumo de rolo, rapé, dispositivos eletrônicos, dentre outros. Sobre esse último é importante mencionar que no Brasil a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, proíbe a comercialização, propaganda e importação de qualquer dispositivo eletrônico utilizado para fumar (ANVISA, 2009).

O tabagismo se constitui numa doença que contribui para o desenvolvimento de canceres como leucemia, bexiga, pâncreas, fígado, colo do útero, esôfago, rins e ureter, laringe, boca, faringe, estômago, cólon e reto, traqueia, brônquios e pulmões (WHO, 2022).

A disseminação da nicotina se estende para todo o tecido do corpo, pulmões, cérebro e outros, e é encontrado na saliva, no suco gástrico, no leite materno, músculo esqueléticos e no líquido amniótico (MARTINS, 2022).

O tabaco está associado a doenças crônicas não transmissíveis, como infecções respiratórias, úlceras gastrintestinais, infertilidade, impotência sexual, osteoporose, catarata, dentre outras e, se associa de forma transmissível, como no caso da tuberculose, além de contribuir para a ocorrência de acidentes cerebrovasculares e nos ataques cardíacos súbitos e mortais (INCA, 2021).

Temos também que produtos oriundos do tabaco que não produzem fumaça também estão associados ao desenvolvimento de câncer de cabeça, pescoço, esôfago, pâncreas e bucais (CENTER FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION, 2020).

Em setembro de 2015 foi realizada a conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) - UN General Assembly Resolution 70/1, conhecida como Agenda 2030, estabelecendo um Plano de Ação Universal com 17 objetivos e 169 metas de ação global para alcance até 2030, abrangendo as dimensões ambiental, econômica e social do desenvolvimento sustentável, com a participação de governos, sociedade civil, iniciativa privada e instituições de pesquisa. Sua implementação teve início em janeiro de 2016, dando continuidade à Agenda de Desenvolvimento do Milênio (2000-2015), e ampliando seu escopo (ODS BRASIL, 2021).

Um desses objetivos, o ODS número 3, prevê a promoção da Boa Saúde e Bem-Estar, estando descrito no subitem 3.a: “Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado”.

Outros objetivos que norteiam esse assunto estão referidos na ODS de número 16 e 17, versando, respectivamente, sobre “paz, justiça e instituições eficazes” e “parcerias e meios de implementação” (ODS BRASIL, 2021).

Desta forma, fica claro a importância de se combater o tabagismo em todos os ambientes por ser a causa de aproximadamente metade das doenças dos países em desenvolvimento e uma ameaça aos desenvolvimentos econômicos e sociais (CAVALCANTE, 2005).

De acordo com a Declaração de Estocolmo sobre o ambiente humano,

> “...o meio ambiente é um bem essencial para o desenvolvimento humano, assim, a falta de um ambiente saudável afetará sua dignidade, seu sustento material e a oportunidade para desenvolver-se intelectual, moral, social e espiritualmente”. (ONU, 1972).

Neste mesmo sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, trouxe em seu artigo 225 que é direito do cidadão o acesso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, tornando-o um direito fundamental (SILVA, 2013).

O sistema prisional brasileiro recebe atualmente inúmeras críticas quanto à precariedade de suas instalações e da forma que as pessoas privadas de liberdade são tratadas, principalmente, no que se refere à superlotação, fatores que, obviamente, afrontam os princípios ambientais e, consequentemente, da dignidade da pessoa humana.

Apenas a construção de novos presídios está longe de ser considerada a melhor solução para o problema. Além disso, deve haver adequação das instalações, mudando a conduta dentro das penitenciárias, garantindo ao preso um ambiente favorável, conforme assegurado por lei, bem como a todos os envolvidos direta e indiretamente tais como servidores e familiares (RIBEIRO, 2013).

Em que pese os inúmeros problemas gerados pelo tabagismo, o Brasil, de acordo com a Organização Mundial de Saúde é o segundo país do mundo a alcançar o mais alto nível das medidas de controle do tabaco, perdendo somente para a Turquia, sendo que são as únicas nações do mundo com sucesso na área, tornando o Brasil uma referência mundial no combate, contando com legislação específica para restringir o uso em ambientes comum, no entanto, no sistema prisional mineiro o tabaco tem sua entrada regulada por meio de Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (RENP, 2016).

Dentre as instituições de Minas Gerias, destaca-se a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), proibindo o uso do tabaco em suas dependências, por meio de uma modelo baseado na humanização e valorização do ser humano, oferecendo aos condenados condições para ressocialização e recuperação (FBAC, 2019).

Objetivando verificar a adequação das práticas de controle do uso de tabaco no presídio e na APAC, localizados no município de Frutal/MG, em relação a Agenda 2030, em especial, ODS 3.a, a pesquisa está alicerçada no método dedutivo e na modalidade de estudo de caso, acrescido de levantamento bibliográfico e normativo.

1.3 Produção de Tabaco

Atualmente a China lidera a produção mundial do cultivo do tabaco, representando um percentual de 36% do cultivo mundial, seguidos pelo Brasil, que se encontra em segundo lugar no ranking, e, na sequência, pela Índia e Zimbabwe. (INCA, 2020)

Um dado relevante que justifica em tese a não proibição definitiva de algo que só traz malefícios para a saúde é que a tributação, segundo o Anuário Brasileiro do Tabaco, de 2020,

a carga tributária atingiu 73,5%. A safra brasileira de 2019/2020 cultivadas em 261 mil hectares, 544 municípios e por 146 mil produtores produziu 603 mil toneladas do produto, gerando receita conjunta aos produtores de R$ 5,6 bilhões, arrecadando-se em impostos R$ 12.227 bilhões, configurando um verdadeiro prejuízo ao erário público, vez que os gastos decorrentes das doenças causadas pelo tabagismo atingem R$ 125.148 bilhões. (INCA, 2021)

A produção de tabaco no Brasil está concentrada principalmente no Estado do Rio Grande do Sul, contabilizando 73 mil produtores em 131 mil hectares distribuídos por 219 municípios. Na sequência vem Santa Catarina, com 44 mil produtores em 73 mil hectares distribuídos por 201 municípios e, Paraná, com 29 mil produtores, utilizando 57 mil hectares em 124 municípios (SINDITABACO, 2019).

O processo do cultivo do tabaco até o descarte, afeta o solo o ar e a água, ocorre o desmatamento para o cultivo, além de que o descarte inadequado das “bitucas” causa inúmeros incêndios em todo território brasileiro.

O cultivo do tabaco necessita de uma grande quantidade de substâncias químicas que são os agrotóxicos, fertilizantes e reguladores de crescimento. Tais produtos químicos ao escoar afetam as fontes de água potável, ocasionando a contaminação de rios, lençóis freáticos e o solo, além de causarem inúmeros danos à saúde dos plantadores de fumo, sem contar os impactos negativos causados ao meio ambiente na fabricação do produto, ocasionando o acúmulo de toneladas de lixo, tanto sólido quanto químico a exemplo da amônia e o tolueno. Ocorre também uma grande utilização de energia e água, além de ser necessário o uso de papéis e plásticos e o uso de fósforos e/ou isqueiros para que seja aceso os cigarros.

Outro impacto percebido no meio ambiente é a fumaça expelida pelo uso do cigarro contribuindo para a poluição do ar. Esta fumaça é constituída de três tipos de gases do efeito estufa, como o dióxido de carbono, metano e o óxidos nitrosos, causando poluição em ambientes internos e externos. Uma questão pouco estudada, porém, muito relevante é o descarte dos dispositivos eletrônicos que são usados atualmente, pois em sua composição encontram-se bateria, substâncias químicas e embalagens metálicas, necessitando, portanto, de descarte apropriado já que não são biodegradáveis (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA).

1.4 Brasil no Antifumo

Até os anos de 1980 foram elaboradas algumas esparsas regulamentações sobre o tabaco, entretanto, de 1986 a 2016, houve estruturação e expansão do controle, utilizando-se estratégias que contribuíram para a redução do uso do tabaco, destacando as negociações da Convenção Quadro do Tabaco, instituída pela Organização Mundial da Saúde (CQCT-OMS – 1986 a 1998) e sua ratificação pelo Brasil de 1990 a 2005 e com implemento da CQCT-OMS no país de 2006 a 2016 (INCA, 2021).

Em meados da década de 1980 o Brasil estava no início do processo de redemocratização, ampliando e articulando os movimentos sobre direitos sociais e saúde. A abordagem do tema em conferências internacionais impulsionou as discussões para a adoção de controle. Organizações médicas juntamente com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), contribuíram significativamente para a conscientização social sobre os malefícios causados pelo uso do tabaco e para a estruturação envolvendo agências internacionais, órgãos governamentais e a sociedade, com ações feitas no ambiente do trabalho, unidades de saúde e escolas (INCA, 2022).

Em 1986 foi criado o Programa Nacional de Combate ao Fumo (PNCF) marcando o dia 29 de agosto como Dia Nacional de Combate ao Fumo. Nos anos seguintes foram instituídas as primeiras normas relativas às advertências trazidas nos próprios maços de cigarros e nos veículos de comunicação, bem como a restrição quanto a publicidade e propaganda regulamentada pela Lei 10.167/2000 e pela Portaria 1.035/2004 do Ministério da Saúde (BARRETO, 2018).

No final da década de 90 e início do século XXI, intensificaram-se os debates sobre o controle do tabaco, conscientizando-se cada vez mais a sociedade sobre os malefícios do tabaco.

A base legislativa para o controle do tabaco está amparada na Lei 9.294/96 e a regulação do tabaco no Brasil é feita pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), criada em 1999 (BVSMS, 2012).

A implementação da CQCT-OMS, ratificada pelo Brasil em 2005 e com início de vigência em 2006, contribuiu para o fortalecimento do combate ao tabaco, instituindo a Política Nacional de Controle do Tabaco (PNCT). Em 2012 houve a adoção de protocolos com intuito de eliminar o comercio ilícito de produtos advindos do tabaco, e em 2013 a inclusão de uma meta global sobre prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis com a

responsabilidade de elaborar e avaliar políticas de prevenção e controle do câncer (INCA, 2021).

No dia 31 de maio de 2014, comemorou-se o Dia Mundial Sem Tabaco, como marco da regulamentação da Lei Antifumo (9.294/1996), por meio do Decreto 8.262, publicado no DOU de 02/06/2014, entrando em vigor após 180 dias, modificando o Decreto 2.018 de 01/10/1996.

Este Decreto proíbe o uso de cigarros e cigarrilhas, charutos, cachimbo, narguilé, cachimbo, cigarros eletrônicos e qualquer outro tipo de produto fumígeno em ambiente coletivo total ou parcialmente fechado, independentemente de ser um local público ou privado, incluindo pontos de ônibus, fumódromos, restaurantes, bares, bibliotecas, cinemas e quaisquer outros estabelecimentos de uso comum ou coletivo, com exceção da possibilidade de se fumar em residências e ao ar livre. É proibido, ainda, a veiculação de propaganda inerente a produtos advindos do tabaco, porém permite a exposição do produto em pontos de venda, desde que contenham informações de advertências escritas sobre os malefícios causados pelo uso do tabaco, nos termos do Ministério da Saúde, utilizando-se de figuras ou imagens ilustrando as advertências e mensagens sobre a proibição do uso a menores de 18 anos de idade. (BRASIL, 2014)

Por fim, a Lei Federal 12.546, de 15 de dezembro de 2011, estabeleceu a proibição de fumar em recintos fechados e coletivos, públicos ou privados em todo o país, entrando em vigor apenas em 03 de dezembro de 2014, reforçando as limitações anteriores e deixando mais claros impedimentos como o uso em halls e corredores de condomínios, restaurantes e clubes – mesmo que o ambiente esteja parcialmente fechado por uma parede, divisória, teto ou toldo, de maneira permanente ou provisória, com o objetivo de proteger a população do fumo passivo e contribuir para diminuição do tabagismo na população, determinando, ainda, o fim das propagandas que patrocinem o cigarro. Ratifica-se, portanto, que a lei não proíbe o uso do tabaco, mas sim uma restrição do uso em locais públicos e ou ambientes de uso comum de pessoas. (BRASIL, 2011)

Dentre as medidas utilizadas para desestimular o uso do tabaco destacam-se o aumento de seus preços e impostos. Cogita-se, ainda, a criação de um fundo de reparação civil e da contribuição de intervenção no domínio econômico de incidente sobre o tabaco, visando custeio de despesas inerentes aos malefícios ocasionados à saúde decorrente de seu uso, no entanto foram encontradas barreiras técnicas, econômicas e políticas, para sua efetivação.

A empresa do tabaco utiliza da economia familiar para geração de renda para os pequenos produtores rurais incentivando a produção do tabaco alegando serem mais rentáveis financeiramente, entretanto os setores sociais enfatizam os danos à saúde percebidos pelos próprios agricultores, em razão deste trabalho ser considerado insalubre (INCA, 2021).

Encontra se no Brasil uma dificuldade na redução da oferta, frente ao comercio ilícito, devido limitações da contenção do mercado ilegal, entretanto, mesmo com tamanha dificuldade, o Ministério da Saúde, Receita Federal e Polícia Federal empreendem esforços para controlar o tabaco, visando a implementação da CQCT-OMS.

O que nos leva ao ponto de partida desse trabalho, que seria o uso de tabagismo em ambiente fechado, mais especificamente no presido de Frutal em comparação a APAC, bem como impossibilita o indivíduo privativo de liberdade - IPL a conviver em um ambiente saudável.

1.5 O tabagismo em fumantes passivos

De acordo com a OMS, a terceira maior causa de morte evitável em todo o mundo é relacionada ao tabagismo passivo (OMS, 2017).

Muitos são os males causados aos fumantes passivos, dentre os quais destacam-se o risco de aborto espontâneo e dificuldades para engravidar, levando-se em consideração que tais problemas se manifestam, segundo pesquisa realizada pela Universidade de Rochester – EUA, em 40% das mulheres expostas ao tabagismo passivo ou na infância ou mesmo na vida adulta, por um período de seis horas ou mais por dia (INCA, 2022).

Os fumantes passivos se encontram em terceiro lugar no quesito, causa de morte no Brasil, perdendo somente para os fumantes ativos e o álcool (AGÊNCIA BRASIL, 2017).

Seus efeitos ocorrem imediatamente com irritação nos olhos, manifestação nasais, elevação da pressão arterial, tosse e cefaleia. Relata-se, também, o aumento da incidência de síndrome da morte súbita na infância; aumenta em 30% o risco de desenvolvimento de câncer nos pulmões; eleva em 24% os riscos de sofrer doenças isquêmicas do coração (infarto e angina); aumenta a possibilidade de sofrer AVC (acidente vascular cerebral); aumenta significativamente a possibilidade de contrair doenças respiratórias; eleva o surgimento do câncer de mama em 90%, e no período de menopausa esse número chega a 119%, segundo estudos publicados no International Journal of Câncer (SAMET, 2008).

Pessoas casadas ou em união com fumantes possuem, de acordo estudos das Universidades de Havard e de Columbia – EUA, 42% de risco de sofrer um AVC. Pessoas que convivem com fumantes há mais de 5 anos possuem, segundo a Universidade de Cambridge, na Inglaterra, o dobro de chance em desenvolver degeneração macular, levando a cegueira. Filhos de fumantes possuem 72% de chance de contraírem bronquite na infância e eleva em 48% o risco de contraírem otite. Até mesmo os animais domésticos sofrem com os males causados pela passividade do tabagismo causando lhes linfoma em felinos e câncer nos cães (TALBOLT, 2011).

Pesquisas realizadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS apontam que houve 600 mil mortes no ano de 2004 provenientes do fumo passivo, em razão de doenças respiratórias, cardíacas e câncer de pulmão. A maior vulnerabilidade foi encontrada na infância trazendo malefícios para o resto da vida; as mulheres vivem cerca de 14 anos a menos e os homens cerca de 10 anos a menos, por serem fumantes passivos (WHO, 2020)

No Brasil morrem por dia 443 pessoas com comorbidades decorrentes de doenças ligadas ao tabagismo, com enfermidades cardíacas, pulmonares e câncer. Com isso se onera os cofres públicos, pois esses tratamentos custam R$ 125.148 bilhões anuais para as redes de saúde do país (INSTITUTO DE EFETIVIDADE CLÍNICA E SANITÁRIA, 2020)

Neste sentido, necessita-se de consciência e de coerência aos brasileiros, pois mesmo com tamanha incidência dos malefícios mencionados acima, ainda somos obrigados a conviver em meio a tamanho desrespeito. Trata-se de uma necessidade camuflada de prazer que com certeza trará malefícios a saúde. Contudo, a indústria do tabaco continua alcançado lucro exorbitante em detrimento da saúde da coletividade.

1.6 Bitucas de cigarro

O hábito de fumar, além dos problemas de saúde já mencionados, traz consigo a geração de resíduos, como as bitucas de cigarro que são jogadas sem qualquer cuidado, poluindo, principalmente, o solo e a água, causando morte de animais e o desequilíbrio do meio ambiente.

Entretanto, seria óbvio afirmar que a solução seria o descarte de forma correta, em recipiente próprio para isso, tal como uma bituqueira.

Todavia, a OMS estimou que 1,6 bilhões de pessoas do mundo são fumantes, gerando em média 12,3 bilhões de bituca de cigarro descartadas diariamente, resultando numas das

principais causas de incêndio no periodo da estiagem, provocando além dos danos ambientais, risco a segurança de motoristas e passagerios nas estradas e rodovias, em razão da fumaça produzida pelo incêndio (UNIVASF, 2020).

O lapso temporal para a decomposição de uma bituca de cigarro que fora descartada incorretamente pode levar até cinco anos, prejudicando e contaminando o solo, rios e córregos, chegando a poluir os oceanos mais do que as sacolas e canudos plasticos. São encontrados nas bitucas mais de 4,7 mil substâncias tóxicas, o que agrava as doenças repiratórias provenientes do uso do tabaco, aumenta o risco de adquirir cancêr dos pulmões e ocasionando também o sedentarismo. A demora na decomposição se dá devido ao fato de que 95% dos filtros do cigarro possui em sua compossição um composto denominado acetato de celulose (UNIFASV, 2020).

É possível reciclar bitucas de cigarro, no entanto, é necessário remover os elementos químicos da bituca, para que seja possível a utilização como matéria-prima para indústrias, siderúrgicas, cimenteira, de plástico, de papel, de adubo e de fibras naturais.

Sem dúvida a melhor opção seria parar de fumar, entretanto existem muitas barreiras como o costume e o vício, mas sem dúvida uma política de erradicação do tabaco deveria ser estabelecida. A pessoa fumante tem o dever de descartar a bituca nas bituqueiras ou lixeiras, outra opção seria guardá-la no maço de cigarros até encontrar uma lixeira, enfim, uma questão de conscientização.

3 MATERIAL E MÉTODOS

O método utilizado é o histórico-dialético caracterizado pelo movimento do pensamento através da materialidade histórica da vida humana, fundamentadas pelas leis que definem a forma organizacional da sociedade com enfoque no respeito.

Karl Marx diz que:

> "... os homens fazem sua própria história, mas não a fazem como querem, não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim sob aquelas com que se defrontam diretamente ligadas e transmitidas pelo passado." Muitas vezes fazem o mal para si apenas por aprender que assim deve ser, um costume, um hábito, que necessita de ajuda externa para se livrar desse mal maior. (Marx, K. 1978; p.329)

O ser humano consegue transformar o meio em que vive assim como também consegue transformar suas condições.

O presente estudo é documental e bibliográfico, alicerçado no empirismo. A pesquisa bibliográfica deu condições para o feitio dessa dissertação de mestrado. Cervo e Bervian afirma que:

> "...qualquer tipo de pesquisa em qualquer área do conhecimento supõe e exige pesquisa bibliográfica previa, que para o levantamento da situação em questão, quer para a fundamentação teórica ou ainda para justificar os limites e contribuições da própria pesquisa." (Cervo e Bervian, 1976, p.69).

Sendo assim, o primeiro passo a ser seguido foi a pesquisa bibliográfica. Para Severino, a pesquisa bibliográfica é constituída por "...um acervo de informações sobre livros, artigos e demais trabalhos que existem sobre determinados assuntos, dentro de uma área do saber." (Severino, 2007, p.70). Portanto, nessa pesquisa foi realizada uma revisão literária, a partir de uma abordagem qualitativa, com busca em bancos de dados nacionais (Google Acadêmico, Plataforma Scielo, dentre outras), bem como livros, artigos científicos, sites de revistas especializadas, teses e dissertações do banco de teses da CAPES, utilizando-se as palavras-chave: cárcere, tabagismo, sistema prisional, saúde pública e políticas públicas.

Conforme aponta Cellard:

> "O documento escrito constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador [...]. Ele é devidamente insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado relativamente distante, pois não e raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente." (Cellard, 2008, p.295).

A pesquisa documental nas ciências humanas e sociais é um artificio metodológico onde se funda os princípios basilares para propositura de um projeto. Com dados empíricos foi possível realizar tal projeto, sendo que somente vivenciando o ambiente se tem a possível dimensão do maleficio que causa o tabaco para o ser humano, e o quanto se é difícil tentar fazer o bem para as pessoas quando algumas não querem.

Os objetos de estudo foi o presídio e a APAC, ambos da cidade de Frutal-MG, objetivando-se analisar a implementação de políticas e ações de controle do tabaco para os indivíduos privativos de liberdade – IPL, que cumprem pena no presídio e para os recuperandos que cumprem pena na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC. Na APAC houve a implantação do projeto APAC SEM TABACO, podendo assim constatar que se aderiram a algumas das adequações inerentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, especificamente aquelas ligadas a saúde e bem-estar, os de parceria e meios de implementação e o da paz, justiça e instituições eficazes. De outro lado, nenhum projeto para o controle do tabaco foi implementado pelo presidio.

A metodologia utilizada foi a dedutiva propondo o silogismo em explicar o conteúdo de forma estruturada e racional para chegar a uma conclusão, com levantamento bibliográfico em revistas, artigos, livros e ademais informações pertinentes ao tema.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e Tabagismo

Atualmente, o Brasil e o mundo passam por enormes desafios, buscando o desenvolvimento sustentável. Bilhões de cidadãos vivem na pobreza, sendo negada a possibilidade de uma vida digna. Constata-se inúmeras e crescentes desigualdades dentro dos países e entre os países, com enormes disparidades de oportunidades envolvendo riqueza e poder (IPEA, 2019).

Em razão desta situação calamitosa, um plano de ação global composto de dezessete objetivos de desenvolvimento sustentável e cento e sessenta e nove metas, conhecidos como Agenda 2030, foi concebido visando erradicar a pobreza e promover uma vida digna a todos, dentro das condições oferecidas pelo nosso planeta sem afetar a qualidade de vida das futuras gerações (ONU, 2015).

A Agenda 2030 foi firmada em setembro de 2015 pelos 193 Estados membros da Organização das Nações Unidas – ONU, tendo como compromisso seguir as medidas recomendadas no documento **"**Transformando o Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, (A/70/L.1) para os próximos 15 anos**,** 2016-2030". Esses objetivos e metas estão integrados e abrangem aspectos sociais, ambientais e econômicos referente as três dimensões do desenvolvimento sustentável, devendo ser colocado em prática pelos governos, sociedade civis, setor privado e por todo e qualquer cidadão que se comprometa com as futuras gerações (ECAM, 2022).

Destaca a importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como outros instrumentos internacionais como tratados e convenções, pois a agenda 2030 não anula nenhum tratado ou acordo que respeite, proteja e ou promova os direitos humanos inerentes as liberdades fundamentais, sem qualquer distinção de raça, idioma, cor, religião, sexo, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, nascimento, propriedades, deficiência ou de qualquer outra condição. A Agenda 2030 consiste em um plano de ação para o planeta, para as pessoas e para a prosperidade, fortalecendo a liberdade e a paz. Atualmente o maior

desafio é a erradicação da pobreza extrema sendo assim um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável (ONU, 2015).

A Agenda 2030 está pautada em cinco áreas de importância (ou chamados 5 Ps): Pessoas: busca a total erradicação da pobreza extrema, em todas as formas e dimensões, buscando garantir a todos seres humanos a igualdade a dignidade em um ambiente saudável e sustentável; Planeta: determinação em proteger o planeta frente a degradação, utilizando a sustentabilidade como medida para combater irregularidades para que seja disponível para a presente e futuras gerações um ambiente equilibrado; Prosperidade: assegura que todos os seres humanos desfrutem de uma vida próspera, tendo suas realizações pessoais, econômicas, sociais e tecnológicas em total harmonia com a natureza; Paz: promover pacificidades entre as sociedades, justas, livres da violência e do medo, sendo imprescindível que, não haverá desenvolvimento sustentável sem que haja paz, e vice versa; e, Parceria: com meios e metas para implementar a Agenda 2030 no tampo hábil, como forma global, fortalecendo laços, com ênfase em necessidades especiais com base na solidariedade frente aos países mais vulneráveis ou com maior necessidade de atenção (ONU, 2015).

Todos os objetivos e metas de desenvolvimento sustentável são indivisíveis e integrados, levando em conta as diferentes realidades existentes. Cada uma das 17 ODS, representa um desafio a ser alcançado para que haja a promoção de desenvolvimento sustentável. Mesmo sendo uma agenda global, trata de temas de extrema importância para os Estados, Municípios, organizações diversas, universidades, bancos, empresas, dentre outros (ODS, 2021). Abaixo apresento uma imagem relacionando os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

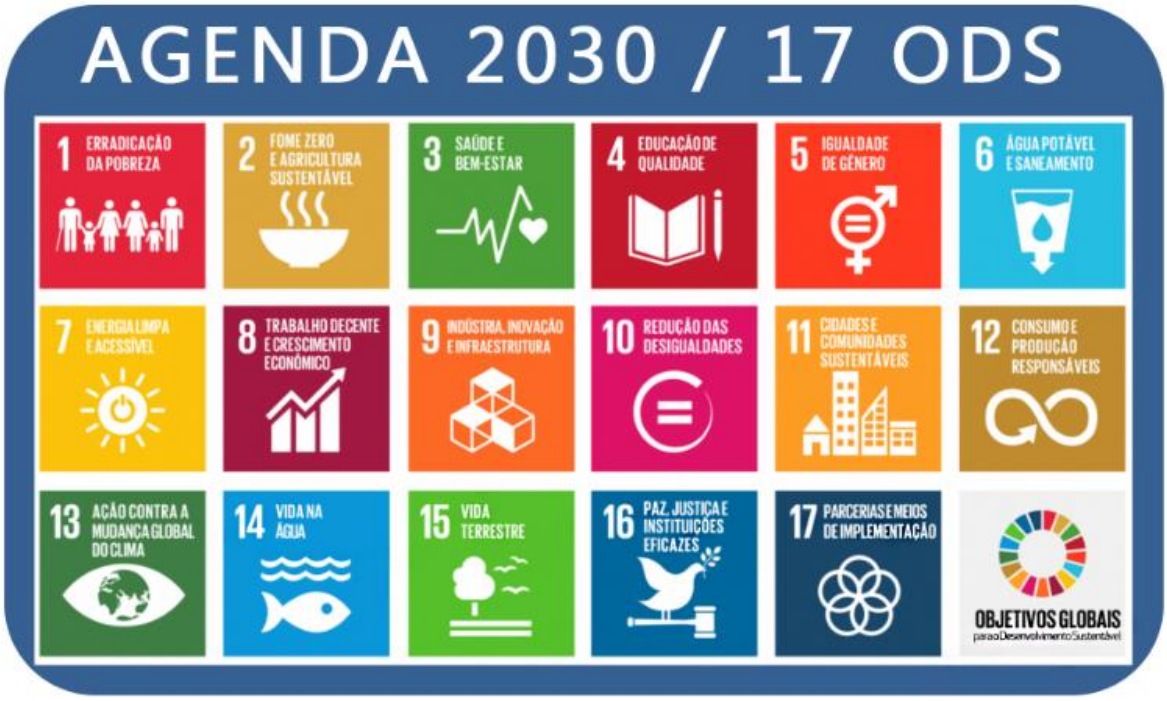

Figura 1 - Agenda 2030 e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Fonte: https://ppgaquicultura.furg.br/agenda-2030

A proposta dos ODS é nortear e facilitar o desenvolvimento de ações integradas com uma visão do futuro em diferentes grupos, gerando impactos reais na construção do desenvolvimento sustentável.

O ODS 3, um dos focos deste trabalho, tem por objetivo o desenvolvimento sustentável relativo à "Garantir vidas saudáveis e promover o bem-estar para todos em todas as idades", visando alcançar a cobertura universal de saúde e acesso equitativo aos serviços de saúde para todos os homens e mulheres (IPEA, 2019).

Com 13 metas e 28 indicadores, o ODS 3, busca avaliar resultados relacionados à redução mortalidade materna; extinguir todas as mortes evitáveis em grupos com idade igual ou inferior a 5 anos de idade; combate as doenças transmissíveis; garantir a redução da mortalidade por doenças não transmissíveis e promover a saúde mental; prevenir e tratar o abuso de substancias; reduzir acidentes e mortes nas estradas; conceder acesso universal a cuidados sexuais e reprodutivos, planejamento familiar e educação; alcançar cobertura universal de saúde; reduzir doenças e mortes por produtos e poluição (IPEA, 2019).

Como o objetivo desta pesquisa é apresentar o problema do uso do tabaco no sistema prisional comprometendo a saúde de todos aqueles inseridos neste ambiente, sejam os

privativos de liberdade e/ou agentes, servidores ou trabalhadores em geral, afrontando princípios relacionados à dignidade da pessoa humana, para tanto, utiliza-se como referencial o ODS 3a que tem por preceito “Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial de Saúde em todos os países”. (INCA, 2021).

4.1.1 ODS 3 – Boa Saúde e Bem-Estar

O objetivo de desenvolvimento sustentável 3 (ODS 3), tem como meta assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, compostas por 13 metas na Agenda 2030.

Em tempos de pandemia e crise sanitária, observamos a importância da ODS 3 em nossas vidas, visando garantir o acesso a saúde de qualidade e na promoção do bem-estar para todos, condições essenciais na garantia da dignidade da pessoa humana (UNODC, 2019).

Os objetivos de desenvolvimento sustentável trazidos pela Organização das Nações Unidas caracterizam-se como um apelo global para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir em todos os lugares para todas as pessoas poderem usufruir de paz e de prosperidade (ODS, 2021).

No Objetivo 3 - Boa Saúde e Bem-Estar, o subitem 3.a refere ao fortalecimento e implementação do Controle do Tabaco em todos os países. A legislação brasileira não proíbe o uso do tabaco, mas sim uma restrição em locais públicos e ambientes de uso comum de pessoas.

Neste sentido, o sistema prisional em Frutal/MG e no Brasil segue alheio a restrição ao tabaco. Estudos mostram que em algumas unidades que combateram o tabagismo, observou-se melhora significativa na saúde dos detentos e servidores. Um exemplo de sucesso na restrição ao uso do cigarro/fumo na própria cidade de Frutal/MG por meio da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), que traz um modelo de humanização e valorização do ser humano, oferecendo aos condenados condições para ressocialização e recuperação livre do tabaco.

4.1.2 ODS 16 – Paz, Justiça e Instituição Fortes

O objetivo de desenvolvimento sustentável 16 (ODS 16), é a paz, justiça e instituições eficazes/fortes, onde possibilita “promover uma sociedade pacífica e inclusiva para o

desenvolvimento sustentável, proporcionando acesso à justiça para todos e construindo instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis", com o intuito de inclusão pela construção e manutenção de uma cultura pacífica, garantindo que todas as pessoas tenham acesso à justiça e o fortalecimento das instituições, norteados pelos eixos da promoção de sociedade pacífica e inclusiva, ao acesso à justiça e na construção de instituições eficazes (IPEA, 2019).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aduz no terceiro artigo que, "todo ser humano tem direito à vida, a liberdade e a segurança pessoal", essa garantia permite promover mudanças, e essas transformações possibilitam que uma cultura de violência possa se redirecionar para uma cultura de paz (UNICEF, 1948).

Uma cultura de paz não se caracteriza pela ausência de conflitos, mas sim, na prevenção e na resolução não violenta de conflitos, baseados em valores de tolerância e solidariedade, utilizando de pilar para sua sustentação o diálogo, a mediação e a negociação. (UNESCO, 1111)

Um dos desafios dessa ODS 16 é "promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável" (ODS, 2021).

4.1.3 ODS 17 - Parcerias em Prol das Metas

Esse objetivo do desenvolvimento sustentável, aduz sobre fortalecer meios de implementação e revitalização inerentes a parceria global no desenvolvimento sustentável. O ODS 17 estabelece a necessidade de "fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável", subdivididos em finanças, comercio, capacitação, questões sistêmicas e tecnologia (ODS, 2021).

A palavra-chave para resumir o ODS 17 é a cooperação. Vivemos em meio a inúmeras desigualdades sociais, econômicas e de gênero. Assim, se faz necessário a cooperação internacional aos países menos desenvolvidos (IPEA, 2019).

A agenda 2030, vista como um plano de ação global, com o intuito de guiar o desenvolvimento econômico, social e tecnológico de forma sustentável, não poderia lograr êxito sem um equilíbrio na aplicação destas estratégias (BRASIL PARALELO, 2022).

É evidente a necessidade de compartilhamento de tecnologias e principalmente conhecimento, tanto na área de ciências tecnológicas como na área de inovação de forma

inclusiva, entretanto existe também outros assuntos problemáticos a serem superados, problemas endêmicos que possuem raízes centenárias na cultura de um país.

O ODS 17 é uma ferramenta de base, ou de objetivo-meio para concretização dos outros objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU. Uma vez que sem a cooperação para atingir os objetivos se torna praticamente impossível o alcance da realização e concretização de todas as 17 metas existentes na Agenda 2030 (PISCO DE LUZ, 2018).

4.2 Tabaco na Agenda 2030

O tabagismo é considerado, atualmente, a principal causa de morte evitável em todo o mundo, mal crônico, que serve também como fator de risco para cerca de 50 doenças. Na Conferência das Nações Unidas sobre desenvolvimento sustentável foi elaborado a Agenda 2030, onde foram estabelecidos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A Organização Mundial da Saúde afirma que o tabagismo deve ser considerado como uma pandemia, pois se trata de uma epidemia generalizada e deve ser combatida (NESCON, 2020).

A Agenda 2030, documento que consagra a união de propósitos entre países signatários da Organização das Nações Unidas, surgiu a partir de uma reunião dos Estados membros no ano de 2015, em Nova Iorque, contendo um conjunto de estratégias e medidas a serem tomadas e exercidas para a promoção do desenvolvimento sustentável até o ano de 2030, configurando-se como uma declaração global de interdependência.

Historicamente, em 1990, os Estados membros da Organização das Nações Unidas – ONU, assumiram a responsabilidade inerente a satisfação das necessidades na qual se encontravam a atual geração, tendo sido elaborado, inicialmente 8 objetivos do milênio, quais sejam:

1 – Erradicar a extrema pobreza e a fome;

2 – Atingir o ensino básico universal;

3 – Promover a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres;

4 – Reduzir a mortalidade infantil;

5 – Melhorar a saúde materna;

6 – Combater o HIV/AIDS a malária e outras doenças;

7 – Garantir a sustentabilidade ambiental;

8 – Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento.

Uma nova agenda objetivou “uma vida digna para todos”, e essa meta foi lançada em 2015 em Assembleia Geral da ONU, como um guia norteador visando orientar a comunidade internacional e todas as pessoas envolvidas.

São elaborados 17 ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), tratando-se de um pacto firmado em 2015, com 169 metas, visando equilibrar e mesclar três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. Traz como objetivo a efetivação dos Direitos Humanos, principalmente os da segunda geração, que são: (direitos sociais, econômicos e culturais) e os da terceira geração que se trata dos direitos coletivos.

No ano de 2021 observou-se pela primeira vez, uma redução do número de detentos em presídios brasileiros comparado a dados de 2014 quando teve início o levantamento da população carcerária. O advento da COVID-19, mesmo com menor número de detentos é caótica devido à dificuldade de garantir os direitos presentes na Lei de Execução Penal - LEP. Essa situação de pandemia, aliada a superlotação carcerária e às más condições dos presídios brasileiros levam a sociedade e o Estado a questionarem como lidar com essa problemática que envolve as políticas públicas prisionais na gestão dos presídios e o controle da violência criminal e como garantir neste cenário caótico o direito ambiental (G1, 2021).

Com a expansão da COVID-19, torna-se ainda mais necessário um ambiente arejado com ventilação, livre de mofos e infiltrações, onde os presos possam estar em isolamento sem estar em risco de contaminação e livre de dependentes de tabaco, que pode ser um agravante. Outro fator a se considerar é que a dependência não se limita ao preso, atingindo também os fumantes passivos, tais com polícia penal, funcionários e familiares bem como todas as pessoas diretamente ligadas aos detentos.

4.3 O TABACO NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

4.3.1. Controle do Tabaco no Sistema Prisional

É evidente que o tabaco traz malefícios para os usuários ativos e passivos e, no caso da população carcerária, os problemas de saúde são potencializados pelas notórias falhas do sistema, onerando, cada vez mais os cofres públicos, enriquecendo a indústria do tabaco.

Obviamente, os presos têm direitos. A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Execução Penal - LEP (Lei nº. 7.210/1984), deixam claro que o preso, mesmo aquele provisório, que

ainda está respondendo à processo, continua com todos os direitos que não lhes foram retirados pela pena ou pela lei, devendo ter sua integridade física e moral respeitada e não podem ser submetidos a tortura, tratamento desumano ou degradante (BRASIL, 1988; BRASIL, 1984).

O Estado deve assegurar ao preso, além de integridade, outros direitos fundamentais, como o direito à vida, à saúde, à higiene, à alimentação adequada, ao trabalho, à liberdade religiosa, à comunicação com o mundo exterior e à informação, bem como ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Ressalta-se, portanto, que no meio ambiente dos indivíduos privativos de liberdade estão em desacordo com agenda 2030, especificamente o descrito na ODS 3a, fator que deve ser estudado frente o abandono ao abandono da população carcerária.

Todavia, de outro lado, estudos mostram que em unidades que combateram o tabagismo, como no caso da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC), em que se aboliu completamente o uso do tabaco, houve significativa melhora na saúde dos detentos e servidores, fator imprescindível para o bem-estar sustentável e para a recuperação e ressocialização do detento frente a uma nova e melhor qualidade de vida.

Entre os séculos XVIII e XIX, a prisão se tornou um meio de ajuste para corrigir algo com defeito, o método de aprisionamento constitui em um interesse político na função de exercer uma função social à sociedade, pelo qual exerce a disciplina, punição e a vigilância, aos mais diversos delinquentes, retrata se que na prisão se busca docilizar e não corrigir. (FOUCAULT, 1997). Atualmente, a prisão funciona, não para reabilitar, mas para neutralizar o indivíduo, satisfazendo a sociedade (GARLAND, 2008, p. 59).

Os indivíduos privativos de liberdade ao se unirem, se fortalecem e criam organizações, que ganham destaque, e determinam um modelo de vida criminal para certas pessoas, cito algumas denominações de facções tais como o Comando Vermelho do Rio de Janeiro e o Primeiro Comando da Capital, o PCC, do surgiu no Estado de São Paulo e alastrou para os demais Estados. A hegemonia que se trata essa facção, organizou a massa carcerária, alcançando alterações em dinâmicas de poder dentro dos presídios, isso alçou voos e saiu das prisões e foi se tornando um estilo de vida fora das grades para certas pessoas (ADORNO E SALLA, 2007).

Contudo o objetivo sociopolítico da prisão de caracteriza em ressocializar, e esse objetivo ficou explicito na legislação Brasileira expresso no artigo 10 da LEP (BRASIL, 1984).

Com a criação de um novo estilo de vida criminal, acreditam se que essas pessoas inseridas nas facções, possuírem respeito em meio ao crime, obedecendo não as leis legisladas, mas, um certo estatuto firmado pelos fundadores das facções. Essas pessoas passam a se encontrar e a aceitar que esse estilo de vida e o correto a ser seguido, pois nele, ele seria aceito e respeitado.

E essas facções proíbem o uso de crack dentro dos presídios, mas permitem o uso do tabaco e de outras drogas dentro das unidades prisionais (O VALE, 2021).

4.3.2. DEPEN e CQCT

A administração do sistema prisional compete ao Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, que é o órgão responsável por acompanhar e controlar a Lei de Execução Penal nas unidades prisionais, bem como também dita as diretrizes da Política Penitenciária Nacional, pelo qual provém do Concelho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP (DEPEN).

Contudo algumas unidades aderiram a um programa de controle ao tabagismo, exemplo do Distrito Federal, embasando primeiramente na Convenção Quadro para o Controle do Tabaco, instituído pela Organização Mundial da Saúde – OMS. Entrou em vigor no ano de 2005, e foi aderido até julho de 2021 por 182 países.

O objetivo se funda em: "proteger as gerações presentes e futuras das devastadoras consequências sanitárias, sociais, ambientais e econômicas geradas pelo consumo e pela exposição à fumaça do tabaco" (ART. 3º CQCT).

Esse marco na saúde pública mundial se estabeleceu na adoção em certas medidas intersetoriais, como publicidade, propaganda, tratamentos, preços e impostos, assim como também enfatiza o tabagismo passivo. Sua proposta vem em articular uma implementação de uma agenda governamental ao cumprimento de certas obrigações inerentes no tratado (INCA, 2022).

4.3.3. Programa de Combate ao Tabagismo em Presídios

Pesquisas sobre possíveis métodos que controle ao tabagismo, remete ao Distrito Federal, onde efetuaram um programa de combate ao tabagismo com o objetivo em desenvolver

ações educativas, com abordagem nos malefícios causados pelo uso do tabaco e os benefícios em parar de fumar. Esta ação consiste tanto em tratamento psicológico como na administração de medicamentos, e tem como apoio diferentes profissionais.

Neste sentido, “Conscientizar sobre o uso abusivo de substâncias que causam dependência e suas consequências negativas têm como foco proporcionar mudança de vida e de hábitos dos apenados” (SANTINONI, 2018).

Mas o que fizeram para evitar o consumo de tabaco na unidade prisional do DF?

Seguiram uma estratégia partindo de um levantamento epidemiológico, posteriormente foi utilizado teste de Fagerstrom, consequentemente capacitação dos servidores e todos os envolvidos que compunham a equipe. Utilizaram de seminários e palestras, separaram os IPL’s, introduziram atividades educativas com visitantes e familiares e foram reduzindo pouco a pouco o tabaco que adentrava na unidade prisional. E como consequência o presidio da Papuda, obteve o mérito em ser a primeira unidade prisional do DF, a conquistar um ambiente livre do tabaco em janeiro de 2020 (AGÊNCIA BRASILIA, 2021).

Entretanto, também em algumas cidades do Estado de São Paulo, houve a implementação, em 2021 do Programa Estadual de Controle do Tabagismo destinados aos IPL’s, alegando que em um ambiente fechado a exemplo dos presídios se faz necessário difundir e ampliar esforços na luta contra o tabaco, traçando medidas de prevenção e tratamento aos que buscam pela cessação do hábito de fumar, contando com apoio psicológico e psiquiátrico. Visando atingir além da região metropolitana de SP todo e Estado, atendendo mais de 5 mil IPL’s (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DE SP, 2021).

4.3.4 Direito ambiental no ambiente penitenciário

Direito Ambiental pode ser entendido como um conjunto de princípios jurídicos e de normas voltadas à proteção da qualidade do meio ambiente. No tocante aos Direitos sociais temos normas jurídicas que visam garantir aos indivíduos o exercício e usufruto de direitos fundamentais em condições de igualdade, para que tenham uma vida digna por meio da proteção e garantias dadas pelo Estado de direito (ANTUNES, 2017).

Vários valores do Direito Ambiental não são aplicados no Sistema Prisional Brasileiro, mesmo sendo um princípio constitucional inerente a dignidade da pessoa humana, previstos no artigo 1º e 5ª, ambos da Constituição Federal (RIBEIRO, 2013).

A Constituição Federal de 1988 reconhece expressamente a existência dos interesses difusos em seu art. 129, III, ao dispor sobre as funções institucionais do Ministério Público, destacando a de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos. A primeira diferença entre estes interesses reside na titularidade. Os interesses difusos têm como seus titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato. Os interesses coletivos têm como titulares as pessoas integrantes de um determinado grupo, categoria ou classe.

4.3.5 Prevalência de tabaco no sistema penitenciário

O sistema prisional brasileiro ao não restringir o uso de tabaco nas unidades prisionais em ambiente comum, é omisso quanto a manutenção da saúde dos trabalhadores e principalmente quando se refere aos indivíduos privativos de liberdade fumantes e não fumantes, surge então, um grave problema de saúde pública. No tocante aos servidores, o Ministério da Saúde define que a saúde do trabalhador constitui uma área da Saúde Pública que tem como objeto de estudo e intervenção as relações entre o trabalho e a saúde. Tem como objetivos, a promoção e a proteção da saúde do trabalhador, por meio do desenvolvimento de ações de vigilância dos riscos presentes nos ambientes e condições de trabalho, dos agravos à saúde do trabalhador e a organização e prestação da assistência aos trabalhadores, compreendendo procedimentos de diagnóstico, tratamento e reabilitação de forma integrada (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2000).

Situação está que não acontece no sistema prisional brasileiro, onde os servidores são colocados em situação de risco, onde são predispostos a várias doenças oriundas do tabaco, onerando inclusive o sistema de saúde.

O mesmo princípio pode ser usado no que tange aos indivíduos privativos de liberdade, pois não possuem escolha frente ao uso do tabaco, dentro da cela, todos são fumantes, até mesmo os que não usam nenhum tipo de nicotina, estando todos no mesmo ambiente confinados, sendo isso inadmissível, pois a legislação assegura todos os direitos ao preso salvo o direito de locomoção.

Todos os indivíduos privativos de liberdade – IPL, na unidade de Frutal/MG, acabam se tornando fumantes, sejam ativos ou passivos. Não existe nenhum levantamento segundo a

Secretaria de Administração Penitenciária – SAP, quanto ao número de fumantes ativos existentes nos presídios, entretanto, não havendo separação ou local próprio para fumar, todos estando no mesmo ambiente são afetados pelo uso do tabaco e suportam seus malefícios a saúde. Contudo, no ambiente em que a lei deveria ser aplicada, se verifica a omissão, aceitando-se de maneira desenfreada o tabaco nas unidades prisionais, em razão de uma normativa encontrada no regulamento e normas de procedimentos do sistema prisional de Minas Gerais.

Desta forma, a não proibição do tabaco no presidio de Frutal, amparado legalmente por uma resolução encontra se em desacordo com as hierarquias das leis, haja vista uma lei federal deveria sobrepor a um regulamento.

No ambiente prisional o cigarro vira moeda de troca entre os IPL, pois é considerado um artigo indispensável para aquisição de remédios, produtos de higiene, drogas, ligações em celulares, pagamentos por serviços em desafetos, locais onde dorme (jega) e com quem dorme, dentre várias outras formas de escambo. É uma “bolsa de valores prisional”, tendo sua cotação variável de acordo com a oferta e procura, pois, quanto mais desejado for a aquisição desse artigo, maior será seu valor, um fator de poder nas mãos de possíveis facções. (O VALE, 2021)

Frente a lei, o que pode se argumentar é a necessidade da criação de espaço próprio para o consumo do tabaco, separando dos não fumantes, mas, as condições não são as mais favoráveis, tanto como estrutural como econômica, uma sugestão possível para amenizar os danos à saúde seria permitir o uso somente em banhos de sol, separados dos não fumantes ou fazer o desmame do produto. O que não se deve fazer e ser omisso quanto a essa problemática, pois os IPL se encontram em presídios superlotados, tomando banho frio, com falta de espaço físico, condições mínimas de higiene, sem ventilação, com umidade, dentre outros problemas, o que esperar de uma ressocialização?

Entretanto no Distrito Federal existe apresentações de ações de controle do tabagismo no sistema prisional, sendo o DF o pioneiro na implantação do programa contra o tabagismo dentro dos presídios no pais; trabalho que começou em 2016 e a cada dia se lapida mais o projeto visando alcançar a excelência, trazendo importantes resultados (AGÊNCIA BRASILIA, 2019), que para tanto, foram utilizadas estratégias de levantamento epidemiológico e aplicação de teste de Fagerstrom, que serve para medir o grau de dependência em se tratando de nicotina, bem como capacitação de servidores, dentre outras como o uso de adesivos de nicotina, atendimento psicológico, seminários intersetoriais, palestras para se obter de forma gradativa a extinção do tabaco no ambiente (SAÚDE.DF, 2021).

4.3.6 Tabaco no Sistema APAC

Na Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC, o uso do tabaco nas dependências internas é proibido, tudo começou por meio de um projeto denominado de APAC SEM TABACO, onde de acordo com o poder discricionário que se faz uso a coordenadora da instituição, restringiu o uso de cigarros ou qualquer outro derivado do tabaco em suas dependências, inclusive em áreas abertas dentro da instituição. Assim o sistema APAC surge como modelo viável para promover a humanização das prisões, garantir a integridade, valorizar o ser humano, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena. Evitando assim a reincidência na criminalidade, oferecendo alternativas para o condenado se recuperar, garantido também saúde e bem-estar social. Abaixo está a fachada externa da APAC de Frutal/MG.

Figura 2 – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, de Frutal/MG. Fonte: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/04/04/interna_gerais,1357716/apac-de-frutal-registra-a-maior-fuga-da-sua-historia.shtml

A APAC é uma entidade jurídica sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar a Justiça na execução da pena, recuperando o preso, protegendo a sociedade socorrendo as vítimas e promovendo a Justiça restaurativa". Os pilares que sustentam o método são

compostos de 12 elementos: 1. Participação da Comunidade; 2. Recuperando ajudando recuperando; 3. Trabalho; 4. Espiritualidade; 5. Assistência jurídica; 6. Assistência à saúde; 7. Valorização Humana; 8. Família; 9. O Voluntário e o curso para sua formação; 10. Centro de Reintegração Social – CRS; 11. Mérito; 12. Jornada de Libertação com Cristo, até o momento modelo apacano não trabalha diretamente questões ligadas a percepção ambiental (FBAC, 2019).

No modelo APAC, são trabalhados projetos que visam a conscientização e educação em saúde, incentivando a adoção e/ou mudanças de comportamentos de risco (hábitos alimentares, prática de atividades físicas, o uso de preservativos nas relações sexuais, a cessação do tabagismo, o controle do estresse e hábitos de higiene pessoal), assim como orientações sobre a prevenção de doenças infectocontagiosas e crônicas, entre outros temas, devem ser desenvolvidos no ambiente, objetivando melhorar a qualidade de vida dos recuperandos (CARVALHO, LARA e PASSOS, 2017).

Ao investigar a saúde atrás das grades em uma Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) no Sul de Minas Gerais os autores observaram que cerca de 80% dos recuperandos são tabagistas (CARVALHO, LARA e PASSOS, 2017).

Diante do exposto os meios mais seguros para construção de indivíduos melhores são o estudo, o trabalho e a disciplina, aliados ao meio ambiente equilibrado faz com que o indivíduo tenha uma menor reincidência criminal, o que não é oferecido de maneira satisfatória no modelo prisional brasileiro. Assim, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), traz um modelo de humanização e valorização do ser humano, oferecendo aos condenados condições para ressocialização e recuperação (FBAC, 2019).

A política de fumo zero foi adotado na APAC de Frutal/MG, desde o ano de 2017, iniciado pela iniciativa do Concelho de Sinceridade e Solidariedade - CSS, implantou o projeto APAC SEM TABACO, onde foi reduzido de forma gradual o consumo de cigarros e do fumo, estabelecido e utilizado um método de “desmame” onde fora retirado o cigarro/fumo do IPL gradativamente, sendo que na primeira etapa o recuperando poderia fazer uso de 2 cigarros a cada 3 horas durante 7 dias; na segunda etapa, consumia 2 cigarros a cada 4 horas por 7 dias; na terceira etapa, consumia 2 cigarros a cada 5 horas durante 7 dias; na quarta etapa, consumia 1 cigarro a cada 5 horas durante 7 dias e na quinta e última etapa, consumia 1 cigarro por dia durante 7 dias, obtendo a extinção total no ano de 2018 (ANEXO 1).

Foi necessário implantar meios para os mais dependentes como antidepressivos e adesivos e fora feito todo um trabalho envolvendo palestras, cartazes e acompanhamento psicológico.

Segundo a gestora da APAC, Paula Queiroz Vieira

> "O fumo é um vício que não traz benefício nenhum: o tabagismo é o principal responsável pelo desenvolvimento de câncer de pulmão, os elementos químicos dos cigarros deixam dentes e unhas amarelados, o simples cheiro que fica impregnado nas roupas dos fumantes é capaz de piorar quadros de asma e de bronquite de pessoas com quem eles convivam. Mesmo assim, sabemos que não é fácil abandonar o fumo, já que se trata de um vício físico e mental." (ANEXO 1)

Apontou-se, como benefícios do APAC SEM TABACO, que: 1) sem cigarro, a pressão arterial e a frequência cardíaca se normalizam; 2) a oxigenação do sangue aumenta em 8 horas sem o cigarro; 3) o risco de infarto diminui quando você deixa de fumar; 4) cigarros longe, olfato e paladar mais potentes; 5) a função pulmonar é melhor sem cigarros; 6) a saúde bucal melhora muito quando não há tabagismo; 7) a "tosse de fumante" some em menos de um ano longe do cigarro; 8) os riscos de câncer de pulmão e de mama caem pela metade.

4.3.6.1 Proibição do Tabaco na APAC de Frutal como forma de atendimento às ODS

Os malefícios causados à saúde pelo uso do tabaco e os danos que as bitucas causam ao meio ambiente já foram apresentados anteriormente, mas, infelizmente o hábito de fumar é o maior desafio para quem decide parar de fumar, ou seja, por vontade própria, ou por problemas de saúde, ou simplesmente respeitando o espaço e a saúde alheia. No mercado encontra se métodos alternativos como os adesivos de nicotina e alguns tipos de tratamento, contudo é indispensável a força de vontade para parar de fumar.

A pessoa que fuma causa danos a pele, ao cérebro, coração, pulmões, sangue e a outros diversos órgãos do corpo humano, além de ser algo que atrapalha a vida financeira de muitos usuários devido ao custo (INCA, 2022).

Quando se está consumindo o tabaco são introduzidos no organismo a nicotina, que é a responsável por causar o vício e 4,7 mil compostos e substâncias toxicas. O tabaco causa dependência química que auxilia na aquisição de aproximadamente 50 doenças, dentre elas vários tipos de câncer, enfisema pulmonar, asma, bronquite crônica, infecções respiratórias, angina, infarto, hipertensão arterial, aneurisma, trombose e acidente vascular cerebral, não menos importante, mas causa também úlceras, catarata, osteoporose, impotência sexual,

infertilidade, complicações na gravides, falta de animo e transtornos psiquiátricos (BVSMS, 2020).

Ao parar de fumar o que acontece com o corpo?

Incialmente aumentara o apetite e haverá alteração no humor, irá se sentir deprimido, inquieto, terá insônia e dificuldades na concentração, porém esses efeitos são temporários e tudo melhora com o passar do tempo.

Já no primeiro dia, após 20 minutos sem o cigarro, a pressão sanguínea volta ao seu normal, após 8 horas regulariza a concentração de oxigênio no corpo e após 10 horas reduz em 50% a concentração de nicotina e monóxido no organismo (INCA, 2022).

Em uma semana temos uma melhora do sistema cardiovascular diminuindo os batimentos e a pressão arterial, do sistema respiratório com a melhora no folego, respiração e oxigenação, dos níveis de colesterol, triglicerídeos e glicose de forma gradativa, melhora na flora intestinal, melhora no desempenho físico progressivamente e menos risco de doenças, o único fator que apresenta alteração insatisfatória e no humor, pois devido à falta de nicotina do organismo isso influencia o humor do indivíduo, sendo que a abstinência causa aumento da ansiedade, mau humor, irritabilidade, dentre outras variações (INCA, 2022).

No período de um mês sem o cigarro temos melhoras do sistema cardiovascular; ocasiona nos pulmões o resgate a filtragem de ar e melhora na oxigenação; sinais de melhora nos níveis de triglicerídeos, glicose e colesterol; começa a melhorar o humor, entretanto ainda precisa controlar a ansiedade não se apoiando em alimentos processados e não saudáveis; é possível a pratica de exercícios físicos com menor incidência de desconforto na respiração e melhor desempenho nas atividades cotidianas e os riscos de doenças caem ainda mais (INCA, 2022).

No período de um ano sem o cigarro temos mudanças mais significativas pois o sistema cardiovascular que agora está livre de contaminação química, se tem um aumento na quantidade de oxigênio transportado pelo sangue e o risco de infarto reduz em 50%; melhora da tosse e melhora na falta de ar no sistema respiratório; melhora significativa dos níveis de colesterol, triglicerídeos e glicose; alta melhora na flora intestinal; melhora no paladar; no humor, na autoestima, na ansiedade, nos relacionamentos a pessoa se torna mais confiante e sociável; os risco de doenças continuam a cair e há uma redução pela metade de ocorrer acidente vascular cerebral no indivíduo (INCA, 2022).

No período de 10 anos sem o cigarro o indivíduo encontrasse praticamente livre dos prejuízos que antes possuía, o risco de câncer pulmonar reduz pela metade, diminuindo também em aproximadamente 80% a incidência de câncer de boca, garganta, esôfago, rins, bexiga e pâncreas, levando uma vida saudável (INCA, 2022).

Em 15 anos sem o cigarro os riscos de doenças cardiovasculares se igualam ao nível de quem nunca havia fumado e decorridos 20 anos sem o cigarro os pulmões se encontram completamente limpos e o risco de câncer se iguala aos que nunca fumaram. No entanto, mesmo estando igualados aos que nunca fumaram ainda assim não há melhora no que fora prejudicado, pois a destruição nas paredes pulmonares não se recupera (INCA, 2022).

Existem atualmente vários métodos naturais e também métodos farmacêuticos, como o uso de vareniclina, adesivos de nicotina, chicletes, pastilhas, enzimas e sprays nasais; a pratica de atividade física é a melhor maneira encontrada a curto prazo de desviar a fissura da nicotina; a meditação também é muito útil no processo de parar de fumar pois treina o autocontrole; a utilização de plantas herbáceas em alimentos e ou até mascando diretamente, essas plantas podem ser a Erva de São João (hipérico), a lobélia, utilizada também para relaxar; a acupuntura possui eficácia análoga aos substitutos da nicotina, entretanto após um certo tempo de uso surte efeito placebo; e pôr fim a mudança de hábitos, estando fora do seu ambiente natural, respirando novos ares, isso contribui nos primeiros dias sem cigarro, que são considerados os mais desafiadores (DRAUZIO, 2018).

As opiniões são unânimes dentre da sociedade médica, de que o melhor seria parar de fumar, quanto antes melhor, lembrando que nunca é tarde demais, pois não podemos fazer um novo começo, mas todos são capazes de escrever um novo final.

4.3.6.2 Metas Cumpridas

Em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável esta pesquisa aborda especificamente as de número 3, 16 e 17, sobre as temáticas Saúde e bem-estar; Paz, justiça e instituições eficazes; e, Parcerias e meios de implementação, respectivamente.

Entretanto, em cada objetivo existem metas a serem cumpridas, destacando-se, para este trabalho a meta 3.a versando sobre o fortalecimento e implementação da Convenção-Quadro para o controle do tabaco em países signatários, como o Brasil, objetivando “proteger as gerações presentes e futuras das devastadoras consequências sanitárias, sociais, ambientais e

econômicas geradas pelo consumo e pela exposição à fumaça do tabaco", adotando medidas intersetoriais nas áreas da publicidade, propaganda, patrocínio, advertências sanitárias, tabagismo passivo, tratamentos, preços, comercio ilegal e impostos (IPEA, 2019).

Pelo apresentado nas seções anteriores, a APAC, está no caminho certo, cumprindo a meta, respeitando a Agenda 2030, demonstrando que é possível retirar o tabaco do ambiente prisional.

De outro lado, o presídio ao não permitir um programa de combate ao tabaco no interior de suas instalações, se coloca em situação diametralmente oposta, podendo essa conduta ser considerada uma omissão por parte do Estado, violando direitos fundamentais como a saúde, o convívio social e afrontando a proteção dos presentes e futuras gerações.

Ainda, é possível destacar a meta 16.6, que versa sobre o desenvolvimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, no anseio em alcançar os resultados pretendidos, para assim concretizar uma efetividade e, neste sentido constata-se que a APAC desenvolve trabalho sério e responsável

Sobre a meta 17.7, que trata do incentivo e promoção de parcerias públicas, público-privadas e até mesmo com a sociedade, para o fortalecimento de instituições para atingir o objetivo, utilizando-se de uma mobilização de recursos, estratégias e experiências, constata-se, mais uma vez, que a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado, mantem parceria com o Poder Legislativo de Frutal, com o Poder Judiciário, com representantes de diversas áreas, com a família e com a sociedade.

4.3.7 Tabaco no Presídio de Frutal

Com relação a situação do presidio de Frutal, antes denominado" cadeia pública", adaptações foram feitas para que fosse possível ter um ambiente prisional que atenda às necessidades básicas estabelecidas em Lei. O presídio de Frutal, não diferente das demais unidades prisionais, conta atualmente com uma superlotação carcerária e um quadro de servidores reduzidos, bem como a falta de recursos financeiros, enfrentando dificuldades para proporcionar um ambiente prisional saudável.

A implantação de uma política de fumo zero, onde se proíbe a entrada e o uso de cigarro ou fumo na unidade prisional de Frutal/MG, seria bem aceita, tanto pelos servidores, como também pela direção, na busca de um ambiente mais favorável, pois, em razão desta não existir,

há um forte desejo pela maioria dos indivíduos privativos de liberdade – IPL, de serem transferidos para a APAC, na qual já existe o projeto APAC SEM TABACO.

O presidio de Frutal, conta atualmente com 12 celas onde se distribui os IPL's, separando entre celas de triagem, celas de IPL's condenados, celas de IPL's provisórios, seguro, trabalhadores e feminina. Possui capacidade para alocar 115 presos, possui uma alta rotatividade de entrada e saída e abriga aproximadamente 280 a 300 IPL's. Existem celas de tamanhos diferentes e na totalidade são mal ventiladas e possuem pouca iluminação. A estrutura física e bem precária, cheia de infiltrações, a convivência dentre os indivíduos encarcerados tende a ser pacifica, porém se trata de um ambiente hostil que a qualquer momento e por inúmeras razões a convivência se torna insuportável, imagem abaixo da parte externa do presídio de Frutal/MG.

Figura 3 – Presídio de Frutal/MG. Fonte: https://97fmpontalonline.com.br/policia/ex-detentos-descrevem-situacao-do-presidio-de-frutal

Mas qual a dificuldade em banir o tabaco no presídio?

A resposta para essa pergunta é mais complexa. Além da omissão do Estado, existem outros fatores como o próprio vício e a sensação de que isso traz maior tranquilidade aos IPL´s.

Nesse contexto, o Estado pode ser considerado o principal responsável pelo não combate ao tabaco no sistema prisional, possibilitando o fumo em qualquer local e a qualquer hora, independente de possui ou não IPL's que não fumam dentro das celas, amparado pela Resolução n.1.618, de 07 de julho de 2016, Regulamento e Normas de Procedimentos das Atividades de Rotina das Áreas de Segurança e Atendimento das Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais – RENP, nesse regulamento temos no seu artigo 487, § 3 alínea "e" que aduz a permissão de adentrar 10 maços de cigarros, em uma periodicidade quinzenal, ou seja, possibilitando a ocorrência de inúmeros danos à saúde de todos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao tecer as considerações sobre a pesquisa desenvolvida sobre o presidio de Frutal, observa-se que a totalidade dos IPL são fumantes, ou de forma ativa ou de forma passiva. Temos que, comprovadamente, o tabaco causa inúmeros males, tanto na saúde como financeiramente, pois os gastos tanto com o produto como na sua reparação de danos causados à saúde e ao meio ambiente são muito maiores do que a arrecadação tributária recebida pelo Estado.

A possibilidade de implantar o projeto tabaco zero nas dependências do presídio de Frutal/MG não teve êxito em razão da existência de regulamentação específica que permite a entrada e consumo do tabaco no sistema prisional, impedindo, portanto, a análise de qualquer iniciativa neste sentido (ANEXO 7).

Não se trata somente de falta de conhecimento, a tentativa de fazer o bem para pessoas que sabem que o tabaco é prejudicial não deve nunca cessar, porém o hábito e o costume, bem como a moeda de troca o posicionamento de poder e o controle sobre os demais sobressaíram.

Aponta-se a necessidade de uma equipe multidisciplinar sendo parceiros nessa empreitada, servidores, psicólogos, médicos, enfermeiros, assistentes sociais, poder judiciário, poder legislativo, todos devem contribuir na medida de suas atribuições para que haja o fim do tabaco nas unidades prisionais.

Conclui-se pela necessidade de criação de projetos, inclusão de novas atividades, não somente em ambientes prisionais, mas em todos os seguimentos, respeitando a dignidade humana, tratando a saúde com primazia, consequentemente contribuindo para um ambiente mais equilibrado e sustentável.

Não é impossível suprimir o tabaco em Frutal no ambiente prisional, a exemplo do sistema APAC, que logrou êxito, graças aos esforços de sua equipe, assim espero que algum dia o presídio de Frutal possa, assim como a APAC, lograr êxito nos ODS que caibam.

A APAC ao aderir a total cessação do tabaco em suas dependências, alcançou os objetivos de desenvolvimento sustentável, proporcionando aos seus recuperandos uma visão mais otimista para o futuro, tornando possível elevar a autoestima dos condenados ali alojados e fez com que a saúde de todos melhorassem, pois em um ambiente saudável pode se conviver com mais harmonia. Os recuperandos que se encontram em regime fechado, não podem se deslocar do recinto, sendo assim a sessão do tabaco proporcionou um ambiente saudável entre os recuperandos, entre seus familiares e amigos, que venham a ter contato, o parar de fumar

auxilia para a retomada na vida em sociedade, onde aprendem a respeitar os limites e os direitos que todos.

Os recuperandos que se encontram em regime semiaberto, quando adentram na instituição para pernoitar, também estão proibidos de adentrar e ou utilizar, qualquer derivado do tabaco, e servem de exemplo para ademais recuperandos, pois demonstram que mesmo estando parcialmente fora das grades se há o respeito pela instituição.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

3. Saúde e Bem-estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. [*S. l.*]: Ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/ods/ods3.html. Acesso em: 20 mar. 2022.

16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. [*S. l.*]: Ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/ods/ods16.html. Acesso em: 20 mar. 2022.

17. Parcerias e Meios de Implementação: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. [*S. l.*]: Ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/ods/ods17.html. Acesso em: 20 mar. 2022.

ANTUNES, P. B. **Direito Ambiental**. 22. ed. [*S. l.*]: Atlas, 2021. ISBN 859702738X 978-8597027389.

Associação Médica Brasileira emite alerta sobre os perigos do cigarro eletrônico. [*S. l.*]: AMB Associação Medica Brasileira, 10 mai. 2022. Disponível em : https://amb.org.br/cigarro-eletronico/attachment/smoking-1111975_640/. Acesso em 03 jun. 2022.

BARRETO, Ivan. **Tabaco: a construção das políticas de controle sobre seu consumo no Brasil**. [*S. l.*]: Scielo, 25 jul. 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/j/hcsm/a/gR3wzXhzp5mWtvqXchfKG6x/?format=html. Acesso em: 20 maio 2022.

BITUCA de cigarro: uma grande vilã ambiental: A bituca de cigarro não é biodegradável! Pense bem antes de jogá-la fora de forma incorreta. [*S. l.*]: UNIVASF, 5 fev. 2020. Disponível em: https://portais.univasf.edu.br/sustentabilidade/noticias-sustentaveis/bituca-de-cigarro-uma-grandevilaambiental#:~:text=Segundo%20a%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20da,bilh%C3%B5es%20de%20bitucas%20descartadas%20diariamente. Acesso em: 25 mai. 2022.

BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução a teoria e aos métodos**. Porto: Porte Editora, 1994.

BRASIL ENFRENTA DESAFIOS PARA REDUZIR DESIGUALDADES. Ipea, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, [*S. l.*]: Ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2019. Disponível em:https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34958&Itemid=9. Acesso em: 19 de mar 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. [*S. l.*: *s. n.*], 1988.

BRASIL. **DECRETO n. º 5.658**, **de 02 de janeiro de 2006**. Promulga a Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, adotada pelos países membros da Organização Mundial de Saúde em 21 de maio de 2003 e assinada pelo Brasil em 16 de junho de 2003. Diário Oficial da União 03 de janeiro 2006, p. 1.

BRASIL. **DECRETO n.º 2.018**, **de 01 de outubro de 1996**. Regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição. Diário Oficial da União - Seção 1 - 2/10/1996, Página 19707.

BRASIL. **DECRETO n.º 8.262, de 31 de maio de 2014**. Altera o Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, que regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996. Diário Oficial da União 02 de junho de 2014, p. 1.

BRASIL. **Lei n.º 6.938**, **de 31 de agosto de 1984**. Institui sobre a lei de execução penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 set. 1981. p. 16509.

BRASIL. **Lei n.º 7.210**, **de 13 de julho de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 jul. 1984. p.102227.

BRASIL. **Lei n.º 9.294**, **de 15 de julho de 1996**. Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4° do art. 220 da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1996. p.13074.

BRASIL. **Lei n.º 9.795**, **de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a política nacional de educação ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 abr. 1999. p. 1.

BRASIL. **Lei n.º 12.546**, **de 14 de dezembro de 2011**. Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra); dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nº 11.508, de 20 de julho de 2007, nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, nº 11.491, de 20 de junho de 2007, nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga o art. 1º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, e o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 de dezembro de 2011, p. nº 3.

CARTILHA DO PCC PROÍBE USO DE CRACK POR CRIMINOSOS, ALÉM DE GAYS EM SUAS TROPAS. [*S. l.*]: O Vale, 2021. Disponível em: https://www.ovale.com.br/nossaregiao/cidades/cartilha-do-pcc-proibe-uso-de-crack-por-criminosos-alem-de-gays-em-suas-tropas-1.183710. Acesso em 18 de jun 2022.

CARVALHO, J.;F.;S.; LARA, M.F.; PASSOS, R.;A. **Saúde atrás das grades: Práticas de saúde em uma Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) no Sul de Minas Gerais.** Conexão Ciência (Online), (2017), v12n 2 (2017), p 110-118. DOI: https://doi.org/10.24862/cco.v12i2.537

CAVALCANTE, T. M., **A RESTRIÇÃO DA PROPAGANDA DE PRODUTOS DE TABACO NO BRASIL**, Revista Jurídica Consulex, [*S. l.*], 2014 Disponível em: https://actbr.org.br/uploads/arquivo/999_artigo_Tania_Cavalcante.pdf. Acesso em 10 mai de 2022.

CAVALCANTE, T.M. **Programa de controle do tabagismo no Brasil: avanços e desafios Brasil**. Rev psiquiatr clín 2005; 32(5):283-300.

CELLARD, A., **Análise documental**, 3ª Edição, Nasser, 2012.

CERVO, A. L., BERVIAN, P. A., SILVA, R., **Metodologia Científica**. 6ª Edição, Pearson Prentice Hall, 2007.

CHARLSON, Freddy. **Ações para evitar o consumo de tabaco nas unidades prisionais**: Estratégias constantes de tratamento e conscientização são realizadas pelas equipes da Saúde. [*S. l.*]: Agência Brasília, 20 abr. 2021. Disponível em: https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2021/04/20/acoes-para-evitar-o-consumo-de-tabaco-nas-unidades-prisionais/. Acesso em: 8 fev. 2022.

CONHEÇA A AGENDA 2030 DA ONU - OBJETIVOS E METAS PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. [*S. l.*], 2022. Disponível em: https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/agenda-2030-da-onu?gclid=Cj0KCQjwhqaVBhCxARIsAHK1tiPYCK9bPfsq2RYGqQBJt0ENFDF3F1Bvy6YSrS1DHibFjnjm_kpZe0saAq21EALw_wcB. Acesso em: 10 jun. 2022.

DECLARAÇÃO DE ESTOCOLMO SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO. **ONU**, [*S. l.*], 1972. Disponível em: https://www.revistaea.org/artigo.php?idartigo=394&class=15. Acesso em: 16 jun. 2022.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **UNICEF/ONU**, [*S. l.*], 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos. Acesso em: 01 jun. 2022.

DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos: Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948.. [*S. l.*], 10 dez. 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos#:~:text=Todo%20ser%20humano%20tem%20direito,liberdade%20e%20%C3%A0%20seguran%C3%A7a%20pessoal.&text=Ningu%C3%A9m%20ser%C3%A1%20mantido%20em%20escravid%C3%A3o,em%20todas%20as%20suas%20formas.&text=Ningu%C3%A9m%20ser%C3%A1%20submetido%20%C3%A0%20tortura,castigo%20cruel%2C%20desumano%20ou%20degradante. Acesso em: 25 jun. 2022.

DIA MUNDIAL SEM TABACO ALERTA PARA AS AMEAÇAS AO MEIO AMBIENTE PROVOCADAS PELO CIGARRO. [*S. l.*]: Associação Médica Brasileira AMB, 2020. Disponível em: https://amb.org.br/noticias/dia-mundial-do-tabaco-alerta-para-as-ameacas-ao-meio-ambiente-provocadaspelocigarro/#:~:text=Atualmente%2C%20h%C3 %A1%20um%20fator%20relevante,j%C3%A1%20que%20n%C3%A3o%20s%C3%A3o%20biodegrad%C3%A1veis. Acesso em: 14 mai. 2022.

DIAS, G. F.. Educação Ambiental: Princípios e Práticas. **Genebaldo Freire Dias**, 2010, 9ª.ed., Disponível em : https://genebaldo.com.br/educacao-ambiental-principios-e-praticas-9a-edicao/. Acesso em: 08 de jun. 2022.

F17 – Transtornos Mentais e Comportamentais Devidos ao Uso de Fumo. [*S. l.*]: Pebmed, 2019. Disponível em: https://pebmed.com.br/cid10/f17-transtornos-mentais-e-comportamentais-devidos-ao-uso-de-fumo/. Acesso em: 10 jul. 2022.

FIORILLO, C. A. P., **Curso de Direito Ambiental Brasileiro.** São Paulo, 22ª Edição. Saraiva Jur, 2021.

FOUCAULT. M,. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis, 27ª Edição. Editora Vozes, 1987.

FRASES E PENSAMENTOS. **O Pensador**. Disponível em: https://www.pensador.com/>. Acesso em: 16 de jun. 2022.

GARLAND. D,. **A Cultura do Controle: Crime e Ordem Social na Sociedade Contemporânea**. Rio de Janeiro, 1ª Edição, Editora Revan, 2008.

GEMAQUE. A. A pandemia agravou a desigualdade de renda e a pobreza no Brasil, **Centro de Estudos Estratégicos da FIOCRUZ**, [*S. l.*], 2021. Disponível em: https://cee.fiocruz.br/?q=a-pandemia-agravou-a-desigualdade-de-renda-e-a-pobreza-no-brasil#:~:text=A%20 pandemia %20agravou%20a%20desigualdade%20de%20renda%20e%20a%20pobreza%20no%20Brasil,-Compartilhe&text=Publicado%20no%20EcoDebate%2C%20por%20Adrimauro,desigual%20e%20muito%20mais%20faminto. Acesso em: 30 de mai. de 2022.

GOOD HEALTH AND WELL-BEING. UNDP. Disponível em: https://www.undp.org/sustainable-development-goals?utm_source=EN&utm_medium=GSR&utm_content=US_UNDP_PaidSearch_Brand_English&utm_campaign=CENTRAL&c_src=CENTRAL&c_src2=GSR&gclid=CjwKCAjw46CVBhB1EiwAgy6M4tCHks3Uj-ZNNd4GxYGS9cCa_2A_ld3PrbG28-hl_3Rj4a-2NZ0HxxoCoy4QAvD_BwE#good-health. Acesso em 12 abr. 2022.

INDICADORES BRASILEIROS PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. ODS Brasil. [*S. l.*], 2021. Disponível em: https://odsbrasil.gov.br/home/agenda. Acesso em 11 de mai. de 2021.

KELSEN, hans., **Teoria Pura do Direito**. MACHADO, J. B., São Paulo, 6ª Edição, Martins Fontes, 1998.

LEGISLAÇÃO. **Polícia Penal Minas Gerais**, 2020. Disponível em: http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/index.php/visitantes/visitacao/3548:legislacao&catid=2&Itemid=101. Acesso em: 20 abr. 2022.

LIPPMANN, Morton. **Environmental Toxicants: Human Exposures and Their Health Effects, Third Edition**. [*S. l.*]: Third edition, 12/08/2008. ISBN 9780470442890.

MAIS DE 600 MIL TONELADAS DE TABACO CULTIVADAS POR 146 MIL PRODUTORES, [*S. l.*]: Sinditabaco, 2019. Disponível em: https://www.sinditabaco.com.br/item/mais-de-600-mil-toneladas-de-tabaco-cultivadas-por146milprodutores/#:~:text=A%20safra%20de%20 tabaco%202019,(3%C2%BA%20e%204%C2%BA%20lugares). Acesso em: 10 jun. 2022.

MARX, karl., **O Dezoito Brumário de Louis Bonaparte**. 1ª edição, Boitempo, 2021.

MINAS GERAIS. **Lei nº 18.552**, **de 04 de dezembro de 2009**. Altera a Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, que define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que menciona. Publicado no DOE - MG em 5 dez. 2009.

MINAS GERIAS. **Lei n. º 12.903**, **de 23 DE JUNHO DE 1998**. Define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que menciona. Publicado no DOE - MG em 24 jun. 1998.

MINAS GERIAS. **Lei n. º 18.552**, **de 04 DE DEZEMBRO DE 2009**. Altera a Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, que define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que menciona. Publicado no DOE - MG em 5 dez. 2009.

O CONTROLE DO TABACO NO BRASIL: UMA TRAJETÓRIA**.** [*S. l.*]: Biblioteca Virtual em Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/ bvs/publicacoes/exposicao_ controle_tabaco_brasil_trajetoria .pdf. Acesso em: 10 abr. 2022.

O QUE ACONTECE COM O CORPO QUANDO SE PARA DE FUMAR? [*S. l.*], 2021. Disponível em: https://ge.globo.com/eu-atleta/saude/noticia/o-que-acontece-com-o-corpo-quando-se-para-de-fumar.ghtml. Acesso em: 20 mai. 2022.

O QUE é a Agenda 2030 e quais os seus objetivos. [*S. l.*]: Ecam. Disponível em: http://ecam.org.br/blog/o-que-e-a-agenda-2030-e-quais-os-seus-objetivos/. Acesso em: 15 jan. 2022.

O QUE É A CONVENÇÃO-QUADRO PARA O CONTROLE DO TABACO? [*S. l.*]: INCA Instituto Nacional de Cancêr, 2021. Disponível em: https://www.inca.gov.br/observatorio-da-politica-nacional-de-controle-do-tabaco/convencao-quadro. Acesso em: 15 mar. 2022.

OBJETIVO de Desenvolvimento Sustentável: 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis.

[*S. l.*]: Nações Unidas Brasil, 2022. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16. Acesso em: 5 fev. 2022.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. [*S. l.*]: Ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/ods/ods3.html. Acesso em: 31 de mai. de 2021.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. [*S. l.*], 2021. Disponível em: https://www.piscodeluz.org/desenvolvimento-sustentavel?gclid=CjwKCAjwkYGVBhA rEiwA4sZLuBfbMT-WpbkY0NAv2ybv7h6A-9UKg-ilNbdK3a4U_F2X81j4nTnTKxoCzkU QAvD_BwE, Acesso em: 30 de mai. de 2022.

ODS 16: PELA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA CULTURA DE PAZ. Disponível em: https://institutoaurora.org/ods-16-cultura-de-paz/?gclid=CjwKCAjw0a-SBhBkEiwAPljU0odqwiP82GtDTaM8nDGcngsWS3JjqoGZYgxYuJ1IE8CF4ip1dQlbxoC1Q 4QAvD_BwE>. Acesso em: 05 de jan. 2022.ODS 17: PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO. Instituto Aurora, Disponível em:< https://institutoaurora.org/ods-17-parcerias-e-meios-de-implementacao/. Acesso em: 06 de jan. 2022.

ODS 3, SOBRE SAÚDE E BEM-ESTAR, É O OBJETIVO DO MÊS EM ABRIL. UNODEC, [*S. l.*], 2019. Disponível em: https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2019/04/ods-3--sobre-sade-e-bem-estar---o-objetivo-do-ms-em-abril.html. Acesso em 25 mai. 2022.

PLASTIC STRAW BAN? CIGARETTE BUTTS ARE THE SINGLE GREATEST SOURCE OF OCEAN TRASH. [*S. l.*], 2018. Disponível em: https://www.nbcnews.com/news/us-news/plastic-straw-ban-cigarette-butts-are-single-greatest-source-ocean-n903661. Acesso em: 10 de fev. 2022.

PORTES, L. H., MACHADO, C. V., TURCI, S. R. **Trajetória da política de controle do tabaco no Brasil de 1986 a 2016**. CSP Caderno de Saúde Pública, [*S. l.*], 2018, doi: 10.1590/0102-311X00017317, disponível em: https://www.scielo.br/j/csp/a/hKXp8XMQnZfCXrkt4rHptY G/?lang=pt&format=pdf,. Acesso em: 14 jun. 2022.

PROGRAMA DE COMBATE AO TABAGISMO INCENTIVA MUDANÇA DE HÁBITOS E PROMOVE QUALIDADE DE VIDA NO PRESÍDIO JATEÍ. **Agepen – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**, [*S. l.*], 2019. Disponível em: https://www.agepen.ms.gov.br/em-jatei-programa-de-combate-ao-tabagismo-incentiva-mudanca-de-habitos-e-promove-qualidade-de-vida/. Acesso em 16 de jun. 2022.

PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DO TABAGISMO COMEÇA A SER REALIZADO NAS UNIDADES PRISIONAIS DE SP. **Governo do Estado de São Paulo**, 2021.Disponível em http://www.sap.sp.gov.br/noticias/not1874.html#:~:text= A%20ideia%20veio% 20por%20meio,aos%20servidores%20do%20sistema%20prisional>. Acesso em: 16 de jun. 2022.

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO TABAGISMO. [*S. l.*]: INCA Instituto Nacional de Câncer, 2022. Disponível em: https://www.inca.gov.br/programa-nacional-de-controle-do-tabagismo. Acesso em: 20 mai. 2022.

QUAIS SÃO OS DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE PELA PLANTAÇÃO DE TABACO? [*S. l.*]: INCA Instituto Nacional de Câncer, 2019. Disponível em: https://www.inca.gov.br/en/node/1741. Acesso em: 15 jun. 2022.

QUEM SOMOS, **Penitenciário Nacional Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/quem-somos-1. Acesso em: 18 de jun. 2022.

RECOMENDAÇÃO da inclusão do CID 10 – F17: Tabagismo ativo e do CID 10 – Z58.7 Tabagismo passivo nos registros médicos. [*S. l.*], 29 ago. 2018. Disponível em: https://actbr.org.br/post/recomendacao-da-inclusao-do-cid-10-f17-tabagismo-ativo-e-do-cid-10-z587-tabagismo-passivo-nos-registros-medicos/17549/. Acesso em: 25 jun. 2022.

RIBEIRO, Isac baliza rocha. **Ressocialização de presos no Brasil: uma crítica ao modelo de punição versos ressocialização**. Virtú: Direito e Humanismo**.** Brasília, n. 9, v. 1, 2013.

RIBEIRO, Maiara. **DICAS PARA AJUDAR QUEM QUER PARAR DE FUMAR**: Não existe regra, cada pessoa tem seu conjunto de estratégias que funcionam melhor para enfrentar os primeiros dias sem fumar. Reunimos aqui algumas informações importantes para quem quer parar de fumar.. [*S. l.*], 22 out. 2021. Disponível em: https://drauziovarella.uol.com.br/drogas-licitaseilicitas/dicasparaajudarquemquerparardefumar/#:~:text=O%20tratamento%20para%20tabagismo%20%C3%A9,reduzir%20o%20desejo%20de%20fumar. Acesso em: 25 jun. 2022.

SAÚDE PRISIONAL TRAÇA ESTRATÉGIAS PARA EVITAR O CONSUMO DE TABACO DENTRO DAS UNIDADES PRISIONAIS, Secretaria de Saúde do Distrito Federal, [*S. l.*], 2022. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/web/guest/w/saude-prisional-traca-estrategias-para-evitar-o-consumo-de-tabaco-dentro-das-unidades-prisionais. Acesso em 05 de fev. 2022.

SAÚDE REDUZ TABAGISMO EM PRESÍDIOS. [*S. l.*], 2019. Disponível em: https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2019/11/29/saude-reduz-tabagismo-em-presidios/. Acesso em: 16 de jun. 2022.

SAÚDE REDUZ TABAGISMO EM PRESÍDIOS. [*S. l.*], 2019. Disponível em: https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2019/11/29/saude-reduz-tabagismo-em-presidios/. Acesso em: 15 jun. 2022

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**, 24ª Edição, Cortez, 2017.

SILVA, Eloir francisco milano. **Meio ambiente e o artigo 225 da Constituição**: Direito Ambiental. [*S. l.*]: Conteúdo Jurídico, 7 dez. 2013. Disponível em: https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/37694/meio-ambiente-e-o-artigo-225-da-constituicao. Acesso em: 24 maio 2021.

SILVA, Mateus maciel césar. **Direito ambiental à luz da Constituição Federal**. [*S. l.*]: JUS, 9 fev. 2015. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/36240/direito-ambiental-a-luz-da-constituicao-federal. Acesso em: 10 jan. 2022.

SILVA, Sandra Tavares da *et al*. **Combate ao Tabagismo no Brasil: a importância estratégica das ações governamentais**. [*S. l.*]: Scielo, 5 fev. 2014. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/Wq3hFwwN8m8JBfZ3sd4nCvF/abstract/?lang=pt. Acesso em: 20 mar. 2022.

SIRVINSKAS, Luiz paulo. **Manual de Direito Ambiental**. 15. ed. [*S. l.*]: Saraiva, 2017. 1016 p. ISBN 8547212493 978-8547212490.

SOBRE O NOSSO TRABALHO PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL. **Nações Unidas Brasil**, [*S. l.*], 2022. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em 10 jun. 2022.

SOUZA, Edson. **Impactos da bituca de cigarro no meio ambiente**. [*S. l.*], 2021. Disponível em: https://cestosdelixoelixeiras.com.br/blog-lixeiras/impactos-da-bituca-de-cigarro-no-meio-ambiente. Acesso em: 15 mai. 2022.

SUDRE, Lu. **A indústria do cigarro ainda sufoca os cofres públicos e não quer pagar a conta**. [*S. l.*], 2021. Disponível em: https://ojoioeotrigo.com.br/2021/09/a-industria-do-cigarro-ainda-sufoca-os-cofres-publicos-e-nao-quer-pagaraconta/#:~:text=Sendo%20assim%2C%20o%20atual%20custo,pelos%20danos%20coletivos%20%C3%A9%20m%C3%ADnima. Acesso em: 20 mar. 2022.

TABAGISMO, A PRINCIPAL CAUSA DE MORTE EVITÁVEL EM TODO O MUNDO. [*S. l.*], 2020. Disponível em: https://clinicarecanto.com.br/tabagismo-a-principal-causa-de-morte-evitavel-em-todo-o-mundo/. Acesso em: 13 abr. 2021.

TALBOT, Jhimmy. **LIPPMANN, Morton. Environmental Toxicants: Human Exposures and Their Health Effects, Third Edition. [S. l.]: Third edition, 12/08/2008. ISBN 9780470442890**. Orientador: Paulo Louzada Júnior. 2011. Dissertação de mestrado (Mestrado farmacologia) - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, [*S. l.*], 2011.

TENDO TRÁFICO COMO SEU CARRO-CHEFE, PCC PROÍBE USO ABUSIVO DE DROGAS NA FACÇÃO. [*S. l.*], 2019. Disponível em: https://www.ovale.com.br/brand/2.730/tendo-trafico-como-seu-carro-chefe-pcc-proibe-uso-abusivo-de-drogas-na-facc-o-1.155380. Acesso em: 20 out. 2021.

TOBACCO. World Health Organization. [*S. l.*], 2022. Disponível em**:** https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/tobacco. Acesso 15 jun 2022.

TRANSFORMANDO NOSSO MUNDO: A AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. [*S. l.*], 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2030.pdf. Acesso em: 08 de junh. 2021.

VITOR, D., Fumo passivo é a 3ª maior causa de mortes evitáveis, de acordo com OMS. [*S. l.*], 2017. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/acervo/geral/audio/2017-08/fumo-passivo-e-3a-maior-causa-de-mortes-evitaveis>. Acesso em: 20 abr. 2022.

WHO REPORT ON THE GLOBAL TOBACCO EPIDEMIC 2019: OFFER HELP TO QUIT TOBACCO USE. World Health Organization, [*S. l.*], 2019. Disponível em: https://www.who.int/publications/i/item/9789241516204. Acesso em 14 mai. 2022.

WORLD HEALTH DAY 2022. World Health Organization, [*S. l.*], 2022. Disponível em: https://www.who.int/campaigns/world-health-day/2022. Acesso em: 01 jun. 2022.

ANEXO 01

APAC
FRUTAL

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE FRUTAL/MG - FEMININA

Estrada da Pirajuba – KM 1 – Frutal II – CEP: 38200-000.

Telefone: (34) 3423-8572 / E-mail: apacfemininafrutal@gmail.com CNPJ: 07 409 988/0001-96

APAC SEM TABACO

O fumo é um vício que não traz benefício nenhum: o tabagismo é o principal responsável pelo desenvolvimento de câncer de pulmão, os elementos químicos dos cigarros deixam dentes e unhas amarelados, o simples cheiro que fica impregnado nas roupas dos fumantes é capaz de piorar quadros de asma e de bronquite de pessoas com quem eles convivam. Mesmo assim, sabemos que não é fácil abandonar o fumo, já que se trata de um vício físico e mental.

No final de 2017 a Apac iniciou o Projeto APAC SEM TABACO, onde foi reduzido gradativamente o uso do cigarro. Foi desenvolvido em 5 etapas até sua extinção total no ano de 2018.

- Primeira etapa 2 cigarros a cada 3 horas durante 7 dias.
- Segunda etapa 2 cigarros a cada 4 horas durante 7 dias.
- Terceira etapa 2 cigarros a cada 5 horas durante 7 dias.
- Quarta etapa 1 cigarro a cada 5 horas durante 7 dias.
- Quinta etapa 1 cigarro por dia durante 7 dias.

BENEFICIOS DO FUMO ZERO:

1. **Sem cigarro, a pressão arterial e a frequência cardíaca se normalizam**

O tabaco e outros componentes químicos dos cigarros elevam a pressão arterial já na primeira tragada. Quando se deixa de fumar, a pressão se estabiliza em 20 minutos.

ANEXO 02

APAC
FRUTAL

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE FRUTAL/MG - FEMININA

Estrada da Pirajuba – KM 1 – Frutal II – CEP: 38200-000.

Telefone: (34) 3423-8572 / E-mail: apacfemininafrutal@gmail.com CNPJ: 07 409 988/0001-96

A frequência cardíaca também se estabiliza em menos de meia hora quando não há cigarro sendo consumido. Para uma mulher adulta média, o normal é que o coração chegue a algo em torno dos 60 batimentos por minuto.

2. A oxigenação do sangue aumenta em 8 horas sem cigarro

O que leva a uma circulação sanguínea melhor e órgãos internos mais bem servidos das substâncias de que necessitam para funcionarem adequadamente. Uma consequência interessante disso é que a temperatura dos pés e das mãos se estabiliza – nunca mais membros frios por causa do cigarro!

3. O risco de infarto diminui quando você deixa de fumar

Em apenas 24 horas,em um dia, os acidentes cardíacos relacionados ao fumo já diminuem.

4. Cigarros longe, olfato e paladar mais potentes

Isso começa a ocorrer apenas 48 horas depois de abandonar o fumo, e é causado pela recuperação das terminações nervosas.

5. A função pulmonar é melhor sem cigarros

Com a melhora da circulação, os pulmões passam a funcionar 30% melhor em um período de duas semanas a três meses.

6. A saúde bucal melhora muito quando não há tabagismo

Porta de entrada para todos os males que os cigarros causam no organismo, a boca sente de forma muito intensa os efeitos do tabagismo. A placa bacteriana é uma constante, os tecidos bucais e as gengivas vivem

ANEXO 03

APAC
FRUTAL

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE FRUTAL/MG - FEMININA

Estrada da Pirajuba – KM 1 – Frutal II – CEP: 38200-000.

Telefone: (34) 3423-8572 / E-mail: apacfemininafrutal@gmail.com CNPJ: 07 409 988/0001-96

irritados, os tecidos das gengivas são prejudicados pela vasodilatação baixa e há um risco enorme de perda óssea, o que pode levar ao amolecimento e até à queda dos dentes.
Três meses depois de parar de fumar, já nota a diminuição da placa bacteriana e uma melhora na sensibilidade geral da boca.

7. A "tosse de fumante" some em menos de um ano longe do cigarro

Aquele pigarro característico de quem fuma vai gradativamente diminuindo depois que a pessoa abandona os cigarros, e em nove meses tende a desaparecer.
Isso porque os cílios de defesa dos brônquios conseguem voltar a funcionar – os elementos químicos do cigarro os paralisam – e, assim, aumentar a capacidade de eliminar muco e limpar os pulmões.

8. Os riscos de câncer de pulmão e de mama caem pela metade

Em dez anos, uma pessoa ex-fumante tem 50% menos risco de ter câncer de pulmão ou câncer de mama do que tinha quando fumava.

Paula Queiroz Vieira
Gestora

ANEXO 04

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Presídio de Frutal I

Memorando.SEJUSP/PRES - FRU - I.nº 206/2022

Frutal, 12 de maio de 2022.

Para: 5ª Região Integrada de Segurança Pública / SEJUSP

Assunto: Solicitação de Informações do Uso do Cigarro em Unidade Prisional
Referência: Processo nº 1450.01.0067366/2022-27

Senhor Diretor,

Cumprimento-o cordialmente, e venho por meio deste a pedido do Servidor de Carreira, Rodrigo Carlos de Paula, MASP: 1.065.291-5, enviar Oficio de sua autoria, anexo 46419255 .

Nesta oportunidade, manifesto meus protestos de elevada estima e considerações, me colocando ao seu inteiro dispo.

Atenciosamente,

Sidean Rodrigues Nunes

Documento assinado eletronicamente por **Sidean Rodrigues Nunes, Diretor(a)**, em 12/05/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46418556** e o código CRC **C017446D**.

ANEXO 05

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP
Departamento Penitenciário do Estado de Minas Gerais-DEPEN-MG
Presídio de Frutal- PRES-FRU-I

Frutal, 12 de maio de 2022.

OFÍCIO SEJUSP/PRES - FRU - I / 2022

Assunto: **INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO CIGARRO NO PRESÍDIO DE FRUTAL**

Senhor Diretor da 5º Região Integrada de Segurança Pública / SEJUSP, Itamar da Silva Rodrigues Júnior,

Cumprimento-o cordialmente, e venho por meio deste com o devido acato e respeito, na busca de conhecimento e consequentemente transposição de sua resposta para meu trabalho de dissertação de Mestrado em Ciências Ambientais.

Solicito informações sobre o uso do Tabaco nas dependências prisionais, bem como o entendimento do Sr. frente a possibilidade de retirar o cigarro de dentro do presidio de Frutal-MG.

Ratifico que essas informações servirão para serem incluídas em minha dissertação.

Nesta oportunidade, manifesto meus protestos de elevada estima e consideração, me colocando ao seu inteiro dispor.

Atenciosamente,

1065295

Rodrigo Carlos de Paula
Policial Penal

Senhor Diretor da 5º Região Integrada de Segurança Pública / SEJUSP
Itamar da Silva Rodrigues Júnior
Uberaba / MG

Rua Olavo Bilac, 225, Centro- CEP: 38.200-008- Frutal/MG- Fone: (34) 3421-0529- prfr@seguranca.mg.gov.br

ANEXO 06

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
5ª Região Integrada de Segurança Pública / SEJUSP

Memorando.SEJUSP/5ª RISP.nº 228/2022

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

Para: Rodrigo Inácio Souza de Menezes
Diretor Geral Presídio de Frutal - I

Assunto: Solicitação de Informações do Uso do Cigarro em Unidade Prisional.
Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1450.01.0067366/2022-27].

Senhor Diretor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, por ordem do Diretor Regional 5ª RISP/DEPEN-MG, devolvo este processo SEI determinando parecer do Diretor Geral do Presídio de Frutal I, referente ao Ofício/SEJUSP - Pres FRU-I / 2022.

Atenciosamente,

Sinval Ferreira Junior
Assessor Administrativo 5ª RISP/DEPEN-MG

Documento assinado eletronicamente por **Sinval Ferreira Junior**, **assessor**, em 30/05/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47356084** e o código CRC **B9AFB80B**.

ANEXO 07

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Presídio de Frutal I

Memorando.SEJUSP/PRES - FRU - I.nº 239/2022

Frutal, 31 de maio de 2022.

Para: 5ª Região Integrada de Segurança Pública / SEJUSP

Assunto: Solicitação de Informações do Uso do Cigarro em Unidade Prisional.
Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1450.01.0067366/2022-27].

Prezada Assessoria,

Cumprimentando cordialmente, em atenção ao Memorando.SEJUSP/5ª RISP.nº 228/2022, na qual versa sobre o parecer deste Diretor sobre o Uso de Cigarro em Unidade prisional.

Foi esclarecido ao Policial Penal Rodrigo Carlos de Paula, MASP 1065291-5, que no estado de Minas Gerais existe a resolução que regulamenta os procedimentos a serem adotados nas Unidades Prisionais, RENP (REGULAMENTO E NORMAS DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS), nos termos do capitulo X- Da censura, Seção I - Dos itens de complementação, na qual estabelece que é permitido entrar junto com o visitante alguns itens, dentre eles, está autorizada a quantidade de "10 (dez) maços de cigarro".

Sendo assim esta Unidade Prisional cumpre com a norma vigente estabelecida.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Inacio Souza de Menezes**, **Diretor(a) Geral**, em 31/05/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47394324** e o código CRC **E83D3DB4**.

Referência: Processo nº 1450.01.0067366/2022-27 SEI nº 47394324